



# Prefeitura do Município de Sarandi

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio.*

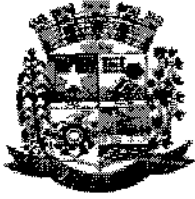
## **CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Nº 001/2020 - PMS**

*Objeto:* **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ATENDIMENTO DE CONSULTAS A SEREM REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CEME, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, E PROGRAMA DST/ AIDS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Destinado à: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





MUNICIPIO DE SARANDI

Paraná

Exercício: 2020

\*\* Data da Impressão \*\*  
16/01/2020

**Pedido de Compra Nº 3729**

Encaminhado para: Setor Licitação

**Dados Gerais do Pedido**

**Data:** 16/01/2020 ( **Centro Custo:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Prazo Entrega / Execução:** 5.00 Dias

**Prazo Pagamento:** Conforme Contrato

**Registro de Preço:** NÃO

**Contato:** Andréia/Pita

**Tipo:** Repasse Obrigatório

**Faturamento:** Fundo Municipal de Saúde

Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição
498	- 1000110301001722383390340000	- 1000	- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAI
499	- 1000110301001722383390340000	- 1303	- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAI
584	- 1000110303001722283390340000	- 1303	- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAI
585	- 1000110303001722283390340000	- 494	- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAI
631	- 1000110303001722443390340000	- 1000	- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAI
632	- 1000110303001722443390340000	- 1303	- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAI

**Observação:** O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviço de consulta médica no Centro Municipal de Especialidades - CEME e Programa DST/HIV/AIDS da Rede Municipal de Saúde. Informa-se que o credenciamento do médico é para suprir a falta de profissionais nas especialidades que segue

**Itens do Pedido**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Unitário	Vlr. Máx Total
1	42399	2,000.00	Unidad	Consulta de Infectologista	80,00	160.000,00
1	42400	3,000.00	Unidad	Consulta de Cardiologista	55,00	165.000,00
1	42401	3,000.00	Unidad	Consulta de Neurologista Pediatra/Adulto	65,00	195.000,00
1	42402	3,000.00	Unidad	Consulta de Psiquiatria	80,00	240.000,00
1	42403	2,000.00	Unidad	Consulta de Oftalmologista	45,00	90.000,00
1	42404	2,000.00	Unidad	Consulta de Ortopedista	35,00	70.000,00
1	42405	3,000.00	Unidad	Ultrassonografista: Por Examcs de Ultrassom	35,00	105.000,00
1	42406	1,500.00	Unidad	Consulta de Dermatologista	80,00	120.000,00
1	42407	1,500.00	Unidad	Consulta de Endocrinologista	80,00	120.000,00

Qtd. Total: **21000**

Valor Total: **1.265.000,00**

*Andréia*

Elaborado por : Andreia Cristina Pires

De Acordo:

*Apola R. Schworg*

Secretário(a) Municipal



1911  
1912  
1913  
1914  
1915  
1916  
1917  
1918  
1919  
1920  
1921  
1922  
1923  
1924  
1925  
1926  
1927  
1928  
1929  
1930  
1931  
1932  
1933  
1934  
1935  
1936  
1937  
1938  
1939  
1940  
1941  
1942  
1943  
1944  
1945  
1946  
1947  
1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Fone: (44) 3288-7000

**PROJETO BÁSICO**  
**Nº. 005/2020**

1. **Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

2. **Do objeto:**

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares, atendimento de consultas e procedimentos de especialidades médicas no Programa DST/HIV/AIDS e CEME (Centro Municipal de Especialidades), da Rede Municipal de Saúde.

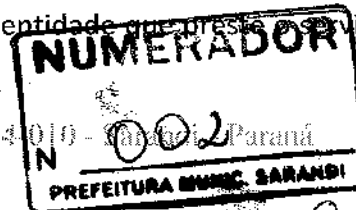
Informa-se que os credenciamentos dos médicos são para suprir a falta nas especialidades abaixo relacionadas em nosso município. A população não pode ficar sem o atendimento médico, por se tratar de atendimento essencial.

3. **Descrição detalhada dos serviços a serem contratados**

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Máx Unit.	Valor Máx. Total
01	Consulta Infectologista	Unidade	2.000	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
02	Consulta Cardiologista	Unidade	3.000	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00
03	Consulta Neurologista Pediatra/Adulto	Unidade	3.000	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00
04	Consulta Psiquiatria	Unidade	3.000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
05	Consulta Oftalmologista	Unidade	2.000	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
06	Consulta Ortopedista	Unidade	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
07	Ultrassonografista: Por Exames de Ultrassom	Unidade	3.000	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
08	Consulta Dermatologista	Unidade	1.500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
09	Consulta Endocrinologista	Unidade	1.500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 1.265.000,00</b>

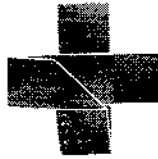
**Observação:**

Solicitamos que seja contratada preferencialmente entidade sem fins lucrativos e entidade filantrópica, no caso de não haver interesse ou entidade que não preste o serviço solicitado, que faça-se com fins lucrativos.



PCP

Handwritten notes or markings at the bottom left of the page, including a signature and some illegible text.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fone: (44) 3288-7000

**3.1. Será custeado com recurso:**

Municipal e Federal.

**3.2. Publicações necessárias**

Diário Oficial dos Municípios do Paraná

**3.3. Da Execução do Serviço:**

3.3.1. As empresas ou entidades credenciadas deverão fornecer o profissional devidamente habilitado para atender nos departamentos de DST/HIV/AIDS e CEME (Centro Municipal de Especialidades);

3.3.2. Os profissionais deverão atender por consulta individual conforme agenda e necessidade dos departamentos acima;

3.3.3. O registro de atendimento dos profissionais será feito através de planilhas contendo nome e dados dos pacientes atendidos e assinado pelos profissionais responsáveis dos departamentos.

3.3.4. Será realizado rotatividade entre todas as empresas credenciadas.

**4. Do valor e prazo de execução:**

4.1. Os valores a serem pagos referente às consultas, foram retirados como base na tabela utilizada pelo CISAMUSEP, onde é realizado 3 (três) orçamentos com empresas do ramo, logo após, é feito uma reunião com a comissão formada por alguns secretários da 15ª regional de saúde, entretanto alguns valores são menores do que a tabela do CISAMUSEP por se tratar de valores utilizados desde os últimos 2 (dois) anos.

4.2. O valor disponível para realização dos serviços será de **R\$ 1.265.000,00 (Um milhão duzentos e sessenta e cinco mil reais).**

4.3. O prazo de execução será 12 meses a partir da publicação do Chamamento.

4.4. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

4.5. A quitação será realizada, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde. O Prazo de pagamento pela prestação dos serviços será realizado 20 (vinte) dias, após a emissão da nota fiscal apresentada juntamente com as seguintes certidões: **Certidão Negativa FGTS, Certidão de Débitos Trabalhista, Certidão de Débitos Federal, Certidão de Débitos Estadual e Certidões de Débitos Municipal;**

4.6. O pagamento será realizado através de conta bancaria, Para conta jurídica em nome da empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde prevista pelo item 4.5;

4.7. O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas áreas médicas da Secretaria Municipal de Saúde, assim discriminados:

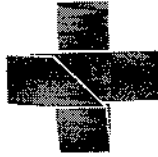


*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

10/10/10

10/10/10





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fone: (44) 3288-7000

Ambulatoriais;

- 4.7.1. - Infectologista: Consultas;
- 4.7.2. - Cardiologista: Consultas;
- 4.7.3. - Neurologista Pediatra/Adulto: Consultas;
- 4.7.4. - Psiquiatria: Consultas;
- 4.7.5. - Oftalmologista: Consultas;
- 4.7.6. - Ortopedista: Consultas;
- 4.7.7. - Dermatologista: Consultas;
- 4.7.8. - Endocrinologista: Consultas;
- 4.7.9. - Ultrassonografista: Por Exames de Ultrassom.

**5. Da vigência**

O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. xx/2020-PMS será 12 meses após a publicação do Chamamento. Solicito a prorrogação do chamamento público e do contrato.

**5.1. Justificativa e objetivo da contratação.**

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços de consultas médica no Programa DST/HIV/AIDS e CEME (Centro Municipal de Especialidades) da Rede Municipal de Saúde. Informa-se que o credenciamento dos médicos é para suprir a falta do profissional na especialidade em Infectologia para o Programa DST/HIV/AIDS, Cardiologia, Neurologia Pediatra, Psiquiatria, Oftalmologista, Ortopedista, Dermatologista, Endocrinologista e Ultrassonografista para atendimento no CEME (Centro Municipal de Especialidades) do município.

Referente ao infectologista trata-se de um atendimento essencial e contínuo aos nossos munícipes que vivem com o vírus do HIV, de maneira ininterrupta, visto que, o número de pessoas infectadas por doenças sexualmente transmissíveis tem aumentando consideravelmente. Considerando prioritariamente os casos em gestantes que caso não tratado, resulta na transmissão vertical (de mãe para filho) do vírus do HIV, hoje estamos atendendo 13 (treze) gestantes soro positivo. Também o infectologista deverá dar continuidade aos atendimentos para o tratamento e acompanhamento das Hepatites virais (B e C), considerando que em 2018 foi implantado o ambulatório para o atendimento desta patologia, além de tratamento e acompanhamento de gestantes com sífilis.

Referente ao Cardiologista trata-se de atendimento de extrema necessidade para população, principalmente para retornos cirúrgicos e atendimento de risco cirúrgico para realização de cirurgias eletivas e pacientes com problemas cardíacos grave, no entanto hoje contamos apenas com 24 (vinte e quatro) consultas pelo SUS, assim necessitamos desta contratação para suprir a grande demanda;



*Ass.*

140-312-1000

140-312-1000

140-312-1000



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Fone: (44) 3288-7000

Referente ao Neurologista Pediatra/Adulto trata-se de atendimento especialmente para crianças imperativas, com déficit de atenção que necessitam de acompanhamento para seu aprendizado à falta de tratamento pode causar danos irreversível para essas famílias, hoje não contamos com nenhuma consulta SUS nessa especialidade e temos uma grande demanda;

Referente ao Psiquiatra trate-se de atendimento que tem crescimento considerável a cada dia, a falta desse atendimento pode causar danos e desestruturas familiares, além do município vir recebendo diariamente ordens judiciais para atendimentos de pessoas em surto com prazo para cumprimento, hoje não contamos com nenhuma consulta SUS nessa especialidade.

Referente ao Oftalmologista trate-se de atendimento que temos grande fila de espera que nossa cota mensal não consegue atender havendo assim crescimento considerável a cada dia, a falta desse atendimento principalmente para crianças em face de alfabetização pode causar danos em seu aprendizado.

Referente ao Ortopedista também trate-se de atendimento que temos grande fila de espera que nossa cota mensal não consegue atender havendo assim crescimento considerável a cada dia, a falta desse atendimento pode acarretar danos que muitas vezes só são notados a longo prazo porém irreversíveis.

Referente ao Dermatologista também trate-se de atendimento que temos grande fila de espera que nossa cota mensal não consegue atender havendo assim crescimento considerável a cada dia, e necessitamos dessa especialidade principalmente para atendimento de pacientes com hanseníase.

Referente ao Endocrinologista também trate-se de atendimento que temos grande fila de espera que nossa cota mensal não consegue atender havendo assim crescimento considerável a cada dia, a falta desse atendimento pode acarretar danos que muitas vezes só são notados a longo prazo porém irreversíveis, como tratamento de diabetes e hipotireoidismo e hipertireoidismo.

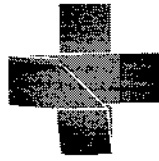
Referente ao Ultrassonografista temos grande fila de espera que nossa cota mensal não consegue atender havendo assim crescimento considerável a cada dia e temos um equipamento de ultrassom novo que não esta em uso por falta desse profissional para realizar os exames.

Salientamos que temos demanda em outras especialidades, porém essas são as mais urgentes, que podem como já mencionado trazer grandes complicações aqueles que mais necessitam de atendimento do SUS. Enfatizamos que que possuímos alguns desses cargos no quadro de funcionários no entanto em nenhum deles temos profissional concursado atendendo, estamos encaminhado para Câmara de Vereadores Projeto de Lei para extinção do referido cargos.



1919

1920



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fone: (44) 3288-7000

### 6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1. Para credenciamento pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) - requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) - declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) - declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. anexo III;
- d) - declaração de não existência de trabalhadores menores. anexo IV;
- e) - declaração de não parentesco, conforme anexo V;
- f) - cópias da CI/RG e CPF/MF do (s) sócio (s) gerente(s);
- g) - cópia do CNPJ da empresa;
- h) - cópia (s) autenticada (s) do Contrato Social e suas alterações;
- i) - certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal Estadual e, Municipal da sede da empresa;
- j) - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) - cópia (s) de inscrição (ões) do sócio (s) gerente (s) no Conselho de classe específica da área de saúde;
- l) - certidão Negativa de Débitos da Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor de onde se localiza o interessado não sendo aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data desta Chamada Pública.
- m) - prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- n) - CRM na Especialidade do profissional (ais) que prestará (ao) os serviços.
- o) - Diploma na Especialidade do profissional (ais) que prestará (ao) os serviços.

6.2. A Comissão Permanente poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

6.3 - Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

6.4 - A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida. Respeitando a quantidade de horas ofertadas por mês.

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### 7. Gestor do Contrato

A gestora de contrato da Secretaria Municipal de Saúde é a servidora Andréia Cristina Pires, CPF: 005.888.479-33, Portaria nº 2286/2020



10/10/10

10/10/10



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ**

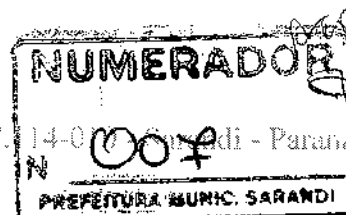
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fone: (44) 3288-7000

**7.1. Fiscal (ais) do contrato**

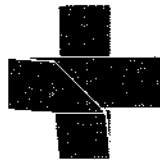
O fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde é o servidor Edson Oliveira dos Anjos, CPF: 301.418.509-49.

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico. A conformidade dos serviços a serem prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico.
- c) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- e) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- f) Durante a vigência da ata ou contrato o fiscal poderá ser substituído, desde que justificado formalmente, no qual a alteração deverá fazer parte do processo.









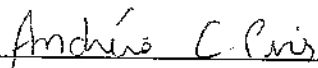
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Fone: (44) 3288-7000

**8. Da responsabilidade pela elaboração do projeto básico:**

Declaro estar ciente de todas implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Projeto Básico e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 06/01/2020.

Aprovo, em 06/01/2020.

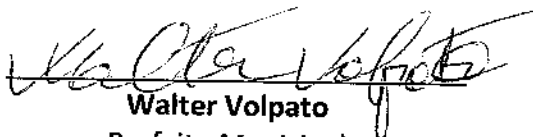
  
\_\_\_\_\_  
**Andréia Cristina Pires**  
**Responsável pela emissão**  
**Do Projeto Básico**  
**Divisão de Licitação**

  
\_\_\_\_\_  
**Aparecida Rodrigues Schwarz**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**9. Da autorização para prosseguimento da licitação**

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 29/01/2020

  
\_\_\_\_\_  
**Walter Volpato**  
**Prefeito Municipal**

1900

1901



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 000/2020

### CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ATENDIMENTO DE CONSULTAS A SEREM REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CEME, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, E PROGRAMA DST/ AIDS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### 1 – PREÂMBULO:

1.1 – A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/GM/2006 e 3277/GM/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas demais especialidades médicas – Infectologista, Cardiologista, Neurologista, Pediatra/Adulto, Psiquiatra, Oftalmologia, Ortopedista, Dermatologista, endocrinologista e Ultrassonografia, no – CEME Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Programa DST/AIDS na Rede Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidos neste Edital de Chamamento.

1.2 **A abertura dos envelopes será realizada no dia XX/XX/2020 em sessão pública pela Comissão XXXXX.**

#### 2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços de consultas médica no Programa DST/HIV/AIDS e CEME (Centro Municipal de Especialidades) da Rede Municipal de Saúde. Informa-se que o credenciamento dos médicos é para suprir a falta do profissional na especialidade em Infectologia para o Programa DST/HIV/AIDS, Cardiologia, Neurologia, Pediatra/Adulto, Psiquiatria, Oftalmologista, Ortopedista, Dermatologista, Endocrinologista e Ultrassonografista para atendimento no CEME (Centro Municipal de Especialidades) do município.

Referente ao infectologista trata-se de um atendimento essencial e continuo aos nossos munícipes que vivem com o vírus do HIV, de maneira ininterrupta, visto que, o número de pessoas infectadas por doenças sexualmente transmissíveis tem aumentando consideravelmente. Considerando



*[Faint, illegible handwritten or printed text in the bottom left corner.]*



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

prioritariamente os casos em gestantes que caso não tratado, resulta na transmissão vertical (de mãe para filho) do vírus do HIV, hoje estamos atendendo 13 (treze) gestantes soro positivo. Também o infectologista deverá dar continuidade aos atendimentos para o tratamento e acompanhamento das Hepatites virais (B e C), considerando que em 2018 foi implantado o ambulatório para o atendimento desta patologia, além de tratamento e acompanhamento de gestantes com sífilis.

Referente ao Cardiologista trata-se de atendimento de extrema necessidade para população, principalmente para retornos cirúrgicos e atendimento de risco cirúrgico para realização de cirurgias eletivas e pacientes com problemas cardíacos grave, no entanto hoje contamos apenas com 24 (vinte e quatro) consultas pelo SUS, assim necessitamos desta contratação para suprir a grande demanda;

Referente ao Neurologista Pediatra/Adulto trata-se de atendimento especialmente para crianças imperativas, com déficit de atenção que necessitam de acompanhamento para seu aprendizado à falta de tratamento pode causar danos irreversível para essas famílias, hoje não contamos com nenhuma consulta SUS nessa especialidade e temos uma grande demanda;

Referente ao Psiquiatra trate-se de atendimento que tem crescimento considerável a cada dia, a falta desse atendimento pode causar danos e desestruturas familiares, além do município vir recebendo diariamente ordens judiciais para atendimentos de pessoas em surto com prazo para cumprimento, hoje não contamos com nenhuma consulta SUS nessa especialidade.

Referente ao Oftalmologista trate-se de atendimento que temos grande fila de espera que nossa cota mensal não consegue atender havendo assim crescimento considerável a cada dia, a falta desse atendimento principalmente para crianças em face de alfabetização pode causar danos em seu aprendizado.

Referente ao Ortopedista também trata-se de atendimento que temos grande fila de espera que nossa cota mensal não consegue atender havendo assim crescimento considerável a cada dia, a falta desse atendimento pode acarretar danos que muitas vezes só são notados a longo prazo porém irreversíveis.

Referente ao Dermatologista também trata-se de atendimento que temos grande fila de espera que nossa cota mensal não consegue atender havendo assim crescimento considerável a cada dia, e necessitamos dessa especialidade principalmente para atendimento de pacientes com hanseníase.

Referente ao Endocrinologista também trate-se de atendimento que temos grande fila de espera que nossa cota mensal não consegue atender havendo assim crescimento considerável a cada dia, a falta desse atendimento pode acarretar danos que muitas vezes só são notados a longo prazo porém irreversíveis, como tratamento de diabetes e hipotireoidismo e hipertireoidismo.







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Referente ao Ultrassonografista temos grande fila de espera que nossa cota mensal não consegue atender havendo assim crescimento considerável a cada dia e temos um equipamento de ultrassom novo que não esta em uso por falta desse profissional para realizar os exames.

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área médica que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que preenchidos os requisitos do item 6.1 deste Termo de Chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.3 – Não poderá participar empresa cujo dirigente ou administrador possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde – SUS;

### 4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no site: <http://www.sarandi.pr.gov.br/web/index.php/servicos/licitacoes/category/chamamento-publico>. As informações complementares, o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal – Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro – Fone (0xx44) 3264-8623, a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, nesta cidade.

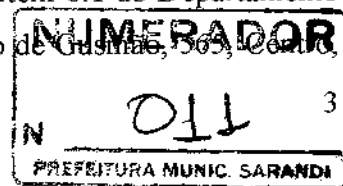
4.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Edital.

### 5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal – Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro,









# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

em dias de expediente no Paço Municipal, em Sarandi – Paraná, **em envelope fechado** com as seguintes indicações:

**MUNICÍPIO DE SARANDI/PR**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº XX/20XX**

**RAZÃO SOCIAL/CNPJ:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**E-MAIL:**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS – INFECTOLOGIA PARA O PROGRAMA DST/HIV/AIDS, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA PEDIATRA/ADULTO, PSIQUIATRIA, OFTALMOLOGISTA, ORTOPEDISTA, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA E ULTRASSONOGRAFISTA PARA ATENDIMENTO NO CEME (CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES) DO MUNICÍPIO.

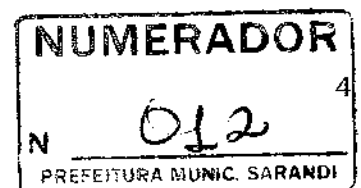
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

<http://www.sarandi.pr.gov.br/web/index.php/servicos/licitacoes/category/chamamento-publico>

## **6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

6.1 – Para credenciamento – pessoa jurídica – deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) - requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) - declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) - declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. anexo III;
- d) - declaração de não existência de trabalhadores menores. anexo IV;
- e) - declaração de não parentesco, conforme anexo V;
- f) - cópias da CI/RG e CPF/MF do (s) sócio (s) gerente(s);
- g) - cópia do CNPJ da empresa;
- h) - cópia (s) autenticada (s) do Contrato Social e suas alterações;
- i) - certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
- j) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- k) - cópia (s) de inscrição (ões) do sócio (s) gerente (s) no Conselho de classe específica da área de saúde;
- l) - certidão Negativa de Débitos da Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor de onde se localiza o interessado não sendo aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data desta Chamada Pública.
- m) - prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- n) – CRM na Especialidade do profissional (ais) que prestará (ao) os serviços.
- o) – Diploma na Especialidade do profissional (ais) que prestará (ao) os serviços.
- 6.2 – A Comissão Permanente poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;
- 6.3 - Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
- 6.4 - Serão credenciados todos os interessados que atendam as condições do edital de Chamamento no momento da análise da documentação. Respeitando a quantidade de consultas ofertadas por mês.
- 6.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 7 – PROCEDIMENTO DO CREDENCIADO

- 7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado através do órgão Oficial do Município e meios eletrônicos, através do site do Município e publicação no Átrio do Paço Municipal.
- 7.2 – Os inscritos serão credenciados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.
- 7.3 - Deste chamamento público resultarão pessoas jurídicas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Sarandi, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

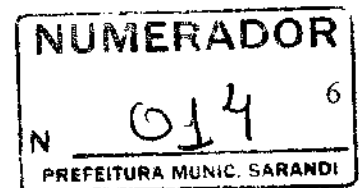
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## 8 – CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1 – Serão credenciados todos os interessados que atendam as condições do edital de Chamamento no momento da análise da documentação junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital.
- 8.2 – Ao requerer a inscrição no credenciamento, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
- 8.3 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.4 – O contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências previstas pelo cadastramento, bem como desatendeu as condições/critérios mínimos do SUS, inibindo o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

## 9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 9.1 – Os valores a serem pagos referente às consultas, foram retirados como base na tabela utilizada pelo CISAMUSEP.
- 9.2 – O valor disponível para realização dos serviços será de **RS 1.265.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil reais)**
- 9.3 – O prazo de execução será de 12 (doze) meses a partir da publicação do Chamamento Público, podendo a critério da Administração ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8666/93.
- 9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
- 9.5– O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas áreas médicas da Secretaria Municipal de Saúde, assim discriminados:
- Ambulatoriais;
- 9.5.1. - Infectologista: Consultas;
- 9.5.2. – Cardiologista: Consultas;
- 9.5.3. – Neurologista Pediatra/Adulto: Consultas;
- 9.5.4. – Psiquiatria: Consultas;
- 9.5.5. - Oftalmologista: Consultas;



1910  
1911  
1912  
1913  
1914  
1915  
1916  
1917  
1918  
1919  
1920  
1921  
1922  
1923  
1924  
1925  
1926  
1927  
1928  
1929  
1930  
1931  
1932  
1933  
1934  
1935  
1936  
1937  
1938  
1939  
1940  
1941  
1942  
1943  
1944  
1945  
1946  
1947  
1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

9.5.6. - Ortopedista: Consultas;

9.5.7. - Dermatologista: Consultas;

9.5.8.- Endocrinologista: Consultas;

9.5.9. - Ultrassonografista: Por Exames de Ultrassom.

9.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda definida pela Secretaria Municipal de Saúde – vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços – anexo VI;

9.7 – A quitação será realizada, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

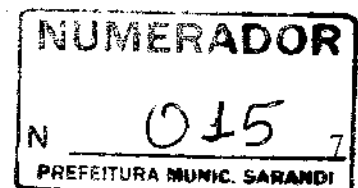
9.7.1- O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde prevista pelo item 9.6.

9.8 As planilhas de custo dos serviços prestados serão fiscalizadas pelo fiscal do contrato indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.9 A remuneração pela prestação dos serviços referentes ao presente chamamento publico será de acordo com a Tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Máx Unit.	Valor Máx. Total
01	Consulta Infectologista	Unidade	2.000	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
02	Consulta Cardiologista	Unidade	3.000	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00
03	Consulta Neurologista Pediatra/Adulto	Unidade	3.000	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00
04	Consulta Psiquiatria	Unidade	3.000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
05	Consulta Oftalmologista	Unidade	2.000	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
06	Consulta Ortopedista	Unidade	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
07	Ultrassonografista: Por Exames de Ultrassom	Unidade	3.000	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
08	Consulta Dermatologista	Unidade	1.500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
09	Consulta Endocrinologista	Unidade	1.500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 1.265.000,00</b>

**OBS: O presente Chamamento destina-se ao credenciamento de empresas sem fins lucrativos e entidades filantrópicas e caso não houver nenhuma interessada, a contratação se dará com empresas com fins lucrativos.**









# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

9.10 – A empresa contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, sob pena de descredenciamento da empresa.

## 10 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 000/2020-PMS será 12 (doze) meses após a publicação do Chamamento Público.

10.2 – O presente edital poderá ser prorrogado a critério da Administração o período para credenciamento.

## 11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – As empresas credenciadas deverão fornecer o profissional devidamente habilitado para atender no Centro Municipal de Especialidades CEME, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e DST/AIDS;

11.2 – Os profissionais deverão atender por consulta individual conforme agenda e necessidade dos departamentos.

11.3 – O registro de atendimento dos profissionais será feito através de planilhas contendo nome e dados dos pacientes atendidos e assinado pelos profissionais responsáveis dos departamentos.

11.4 – Será realizada rotatividade entre todas as empresas credenciadas.

## 12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura do Município de Sarandi poderá garantir a **prévia** defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

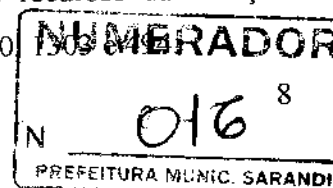
12.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

## 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias, após a emissão da nota Fiscal.

13.2 – O pagamento será realizado através de conta bancaria, Para conta jurídica em nome da empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde.

13.3 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária 10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.34.00.00. Fontes de recursos 1000







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## 14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Administração, os termos do presente edital;

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa – RN nº. 71/2004-ANSS.

## 15 – GESTOR DO CONTRATO:

15.1 – O gestor de contrato da Secretaria Municipal de Saúde é o servidor Edson Oliveira dos Anjos CPF 301.418.509-49.

## 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 – A fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde é a servidora Andréia Cristina Pires CPF 005.888.479-33.

16.2 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

16.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios estabelecidos no presente edital de Chamamento.

16.4 – A conformidade dos serviços a serem prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no presente edital de Chamamento.

16.5 – O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.6 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93.







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

16.7 – A fiscalização de que trata este item do presente edital não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.8 – Durante a vigência da ata ou contrato o fiscal poderá ser substituído, desde que justificado formalmente.

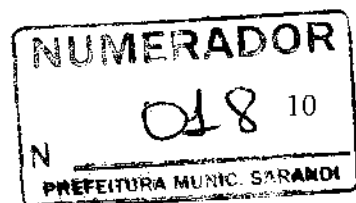
## 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e sobre as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito ao Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal – Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro – Fone (0xx44) 3264-8623, E-mail: [licitacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:licitacao@sarandi.pr.gov.br), no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min., em dias de expediente no Paço Municipal, em Sarandi – Paraná.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade de Sarandi, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Sarandi/PR., em 00 de xxx de 2020.

**WALTER VOLPATO**  
PREFEITO MUNICIPAL



1. 1000  
2. 1000  
3. 1000  
4. 1000  
5. 1000  
6. 1000  
7. 1000  
8. 1000  
9. 1000  
10. 1000



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

## REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO (CEME) CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – (CAPS) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E PROGRAMA DST/ AIDS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE divulgado pelo Município de SARANDI, através da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº. 000/2020.

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Número conta corrente do Banco: \_\_\_\_\_

Especialidade: consultas e demais Procedimentos (relacionados aos códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos - SUS).

Médico Responsável: \_\_\_\_\_

CRM nº: \_\_\_\_\_ R.G.nº: \_\_\_\_\_ CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

SARANDI (PR), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do solicitante)

\_\_\_\_\_  
(nome do solicitante)









# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI- PR.

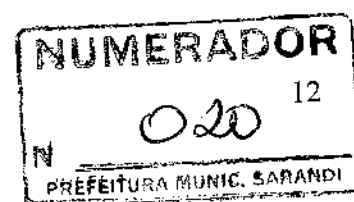
A empresa \_\_\_\_\_ (qualificação) abaixo firmada  
DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento no  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO (CEME) CENTRO MUNICIPAL DE  
ESPECIALIDADES – (CAPS) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E PROGRAMA  
DST/ AIDS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE divulgado pelo Município de Sarandi, através da  
Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de serviços médicos, nos termos do  
Chamamento Público nº. 000/2020, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o  
Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

SARANDI (PR), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do solicitante)

\_\_\_\_\_  
(nome do solicitante)







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO III

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR.

A empresa \_\_\_\_\_ (qualificação) abaixo assinada Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 000/2020, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de Direito, à inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

SARANDI (PR), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do solicitante)

\_\_\_\_\_  
(nome do solicitante)







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO IV

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI- PR.

A empresa \_\_\_\_\_ (qualificação) abaixo assinada Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamamento Público nº. **000/2020**, instaurado por esse Município, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

SARANDI (PR), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do solicitante)







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

\_\_\_\_\_  
(nome do solicitante)

## ANEXO V

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR.

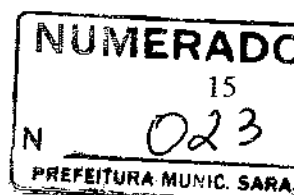
A empresa \_\_\_\_\_, com sede end: \_\_\_\_\_ estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o Sr( a ) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, especialmente para o Chamamento Público **000/2020-PMS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

SARANDI (PR), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do solicitante)

\_\_\_\_\_  
(nome do solicitante)









# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO VI

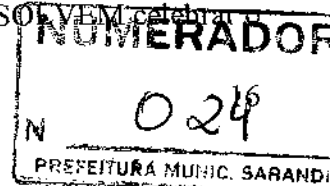
### CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 000/2020

### CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO –(CEME) CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – (CAPS) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E PROGRAMA DST/ AIDS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, 565, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WALTER VOLPATO**, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, os ora denominados CONTRATADOS:

1) - ....., inscrita no CNPJ/MF n.º ....., com sede na R. ...., n.º ....., Bairro ....., município de .....-UF ....., neste ato representado pelo (a) Sr(a). ....., tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei n.º 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei n.º 8.080/90 e 8142/90, Portarias n.º. 358/GM/2006 e 3277/GM/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN n.º. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução n.º. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de e demais especialidades médicas – Infectologista, Cardiologista, Neurologista Pediatra e Adulto e Psiquiatra, no Centro Municipal Especialidades – CEME, Centro de Atenção Psicossocial CAPS e Programa DST/AIDS da Rede Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidos no CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 000/2020 RESOLUÇÃO Nº. 000/2020







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliiano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

presente Contrato de Prestação de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25 II c/c 26, II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelos CONTRATADOS, de serviços de:

### **Descrição detalhada dos serviços a serem contratados**

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Máx Unit.	Valor Máx. Total
01	Consulta Infectologista	Unidade	2.000	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
02	Consulta Cardiologista	Unidade	3.000	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00
03	Consulta Neurologista Pediatria/Adulto	Unidade	3.000	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00
04	Consulta Psiquiatria	Unidade	3.000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
05	Consulta Oftalmologista	Unidade	2.000	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
06	Consulta Ortopedista	Unidade	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
07	Ultrassonografista: Por Exames de Ultrassom	Unidade	3.000	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
08	Consulta Dermatologista	Unidade	1.500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
09	Consulta Endocrinologista	Unidade	1.500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 1.265.000,00</b>

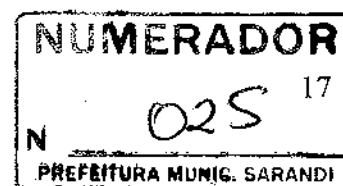
## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM

A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº.000/2020, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento dos CONTRATADOS, dentro de suas especialidades, (CEME) - Centro Municipal de Especialidade (CAPS) – Centro de Atenção Psicossocial e Programa DST/AIDS na Rede Municipal de Saúde. O registro de atendimento dos profissionais será feito através de planilhas contendo nome e dados dos pacientes atendidos e assinado pelos profissionais responsáveis dos departamentos.

Será realizada rotatividade entre todas as empresas credenciadas.



1. The first part of the document is a list of the names of the members of the committee who have been appointed to study the problem of the...  
2. The second part of the document is a list of the names of the members of the committee who have been appointed to study the problem of the...  
3. The third part of the document is a list of the names of the members of the committee who have been appointed to study the problem of the...



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

§ 1º – Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento dos CONTRATADOS:

I – O membro do corpo clínico e de profissionais;

II – O profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

III – O profissional autônomo que presta serviços ao CONTRATADO;

IV – O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos incisos I a III, for admitido pelos CONTRATADOS nas suas instalações para prestar determinado serviço.

§2º – Equipara-se aos profissionais definidos nos incisos III e IV, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

§3º – OS CONTRATADOS não poderão cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato, sendo motivo de descredenciamento.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, os CONTRATADOS se obrigam a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de Chamamento Público nº. 0/2020, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: OS CONTRATADOS se obrigam, ainda, a:

I – manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;

II – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV – cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi;

V – justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;

VI – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco)







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

VII – responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

VIII – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos dos CONTRATADOS, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

IX – O Contratado como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. 0/2020, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.

II – esclarecer os CONTRATADOS toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

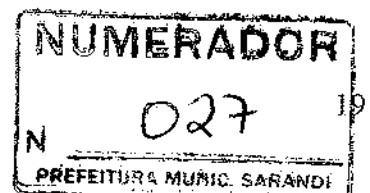
## CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS CONTRATADOS

OS CONTRATADOS são responsáveis pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do Chamamento Público, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL









# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

O valor dos Serviços do objeto desse contrato será de até R\$ 1.265.000,00 (um duzentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A Execução de Serviço será executada de forma mensal dentro do teto financeiro disponível para cada especialidade com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária.  
10.001.10.301.0017.2.238.3.3.90.34.00.00 fontes de recursos 1000, 1303 e 494.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

§ 1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 2º – O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

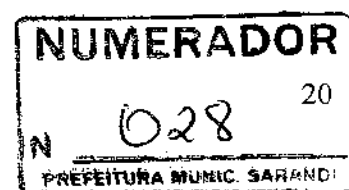
§3º – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

§1º A respectiva Ordem de Execução de Serviço, vinculada ao contrato de prestação de serviços, disporá sobre as condições e horário do atendimento das consultas médicas, bem como disporá sobre o horário dos atendimentos, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades onde será prestada o serviço.

§2º O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assumo os encargos com a respectiva ordem de pagamento.



10/10/10

10/10/10



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CONTRATADOS as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

§ 1º - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

§ 2º – É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços.

§ 2º – O CONTRATADO poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

§ 1º - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

O Extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Sarandi/PR, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº. 8080/90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 000/2020, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

SARANDI/PR., em ... de ..... de 2020.

**WALTER VOLPATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

.....  
**EMPRESA CREDENCIADA**  
**RESPONSÁVEL**

Recebido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura do Prestador de Serviço: \_\_\_\_\_

Carimbo:







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação

2020/102/2020

Ofício nº 17/2020-DL

Sarandi, 28 de janeiro de 2020.

Ilmo. Sr.

**Dr. Fabio Massao Miyamoto Navarrete**  
Procurador Municipal  
Sarandi – Paraná

PROCURADORIA JURÍDICA	
ORDEM 53/2020	DATA 29/01/20
Nº	
DESTINO	Q. Thuy
PEAZO	

**Assunto:** *Solicitação para parecer inicial.*

Senhor,

Com o devido respeito a V. Sr. Vimos encarecidamente solicitar a análise e parecer inicial do edital de Chamamento Público, que tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ATENDIMENTO DE CONSULTAS A SEREM REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CEME, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, E PROGRAMA DST/ AIDS NA REDE MUNICIPAL.**

Atenciosamente,

**João Claudio Massago de Mello**  
Secretário Municipal de Administração



Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – 87.111-230 – Sarandi – Paraná



[www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)



[licitacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:licitacao@sarandi.pr.gov.br)



(44) 3264-8600



1

2

1875

1875





Parecer nº 53/2020

Ref: Ofício 17/2020 - DL

Interessado: **João Cláudio Massago de Mello - Secretário de Administração**

Foi remetido o ofício acima, para emissão de parecer jurídico sobre a solicitação "Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares - Atendimento de consultas a ser realizado no Centro Municipal de Especialidades - CEME, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Programa DST/AIDS na rede municipal". Temos a considerar:

**Primeiramente**, por força do princípio Constitucional da Legalidade é facultado à Administração Pública Municipal **praticar atos que estejam autorizados em Lei**.

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte"...*

O renomado Doutrinador Hely Lopes Meirelles, define:

*"a legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeitos aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso". MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 18 ed. São Paulo: Malheiros, 1993*

Desta feita, ao administrador cabe velar pelo cumprimento estrito da Lei, nas ações por ele praticadas.

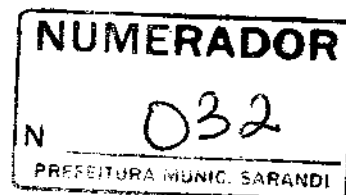
### **Preliminares**

De análise do procedimento licitatório, verifica-se que o valor da consulta é variável, utilizando-se como base a tabela do CISAMUSEP, bem como valores inferiores à tabela e que já são utilizados no município.

- Deve haver previsão orçamentária para a contratação.

### **Quanto ao Mérito**

Há a justificativa por parte da administração pública de que é necessária a contratação, conforme item 5.1 do projeto básico juntado.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Cumpre salientar de antemão que inexistente no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate sobre o sistema do credenciamento. Desta maneira, em um primeiro momento, poderia se questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. A resposta é não. Conforme já exposto, a figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, caput, da Lei 8666/93.

Neste interim, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.” (Decisão nº 104/1995 – Plenário)

Neste caso, há uma necessidade que a Administração Pública pretende suprir mediante contrato, contudo, diferentemente do que ocorre na praxe, onde há apenas um vencedor, e, por consequência, apenas um contratado, no sistema de credenciamento não se objetiva um único contrato, mas vários, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público.

Um requisito que merece especial relevo é a necessidade, ou melhor, obrigatoriedade, de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento, conforme item 8.1, do edital de chamamento.

Ademais, importante analisar o artigo 25 da Lei Estadual 15.608/2007, que determina prevê os requisitos mínimos do edital de chamamento:

“Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos: (...)

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;



100



- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;  
VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;  
VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;  
IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.”

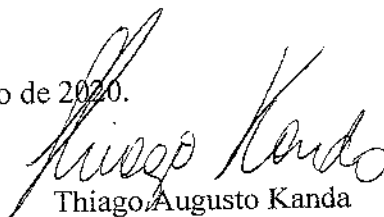
Em nosso entendimento, todos requisitos formais deste artigo foram cumpridos.

Ademais, deve-se observar os documentos legais necessários e indispensáveis para contratar com a administração pública.

Temos que, exaramos nosso entendimento jurídico, podendo o administrador público agir de modo diverso.

É o parecer.

Sarandi, 30 de janeiro de 2020.

  
Thiago Augusto Kanda  
Advogado do Município







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Ofício nº. 81/2020- ADM

Sarandi, 31 de janeiro de 2020.

A/C : APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Venho por meio deste encaminhar Parecer Jurídico n.º 53/2020 para análise referente as documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde que tem como objeto : Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares - Atendimento de consultas a serem realizado no Centro Municipal de Especialidades - CEME, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Programa DST/AIDS na Rede Municipal de Saúde .

Atenciosamente,

**JOÃO CLAUDIO MASSAGO DE MELLO**  
Secretário Municipal de Administração

<b>PROTOCOLO 28-402-2020</b>	
<b>NOME:</b>	<i>Massago</i>
<b>DATA:</b>	<i>03/02/20</i>









# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 001/2020

**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ATENDIMENTO DE CONSULTAS A SEREM REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CEME, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, E PROGRAMA DST/ AIDS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

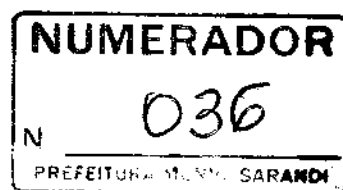
A Prefeitura do Município de Sarandi, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público, que encontra -se aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas a serem realizado no centro municipal de especialidades – CEME, centro de atenção psicossocial – CAPS, e programa DST/ AIDS na rede municipal de saúde.

O EDITAL COMPLETO E AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623. EMAIL: [licitacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:licitacao@sarandi.pr.gov.br) OU SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados no Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal.

Sarandi, 04 de fevereiro de 2020

  
WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal



10/10/10

10/10/10

**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ATENDIMENTO DE CONSULTAS A SEREM REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CEME, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, E PROGRAMA DST/ AIDS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Prefeitura do Município de Sarandi, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público, que encontra -se aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas a serem realizado no centro municipal de especialidades – CEME, centro de atenção psicossocial – CAPS, e programa DST/ AIDS na rede municipal de saúde.

O EDITAL COMPLETO E AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623. EMAIL: [licitacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:licitacao@sarandi.pr.gov.br) OU SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br> no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados no Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal.

Sarandi, 04 de fevereiro de 2020

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Regiane Moreira Barbosa  
Código Identificador:92D8F867

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES  
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL PROCESSO N.º 005/2019-  
PMS – CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE SARANDI - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com fulcro na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Federal n.º 8.726/2016 e Decreto Municipal n.º 510/2018 e na Lei Municipal n.º 2128/2018 e suas alterações, torna público e para conhecimento dos interessados em participar do chamamento público, o qual tem por objeto a convocação das Organizações da Sociedade Civil (OSC)/OSCIP, inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FMDCA) de Sarandi/PR, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 30 de março de 2020, às 09:00 horas, na sala reuniões de Licitações, sito a Rua Guaiupó, 484, sala 04, com entrada pela Rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575 – Centro, Sarandi – Paraná, para recebimento e abertura dos envelopes. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados pelo EMAIL: [licitacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:licitacao@sarandi.pr.gov.br). O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO:  
<http://www.sarandi.pr.gov.br/web/index.php/servicos/licitacoes/categoria/chamamento-publico>.

Sarandi, 04 de fevereiro de 2020

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Regiane Moreira Barbosa  
Código Identificador:12C02277

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA N.º 2325/2020**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

**RESOLVE:**

1º - Conceder à Servidora Municipal **DANELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA**, matrícula 5989, portadora do CPF 042.418.559-89, Lotada na Secretaria Municipal de Administração exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 12/06/2013 a 11/06/2018 (I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 10/02/2020 a 09/05/2020, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de Fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Fevereiro de 2020.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gabriela Motta de Lima Alves  
Código Identificador:AFAB1FF4

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA N.º 2326/2020**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

**RESOLVE:**

1º - Conceder ao Servidor Municipal **SIDNEI CARLOS VIEIRA**, matrícula 2707, portador do CPF 831.419.289-91, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 01/06/2000 a 31/05/2005 (I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 06/02/2020 a 06/03/2020, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de Fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Fevereiro de 2020.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gabriela Motta de Lima Alves  
Código Identificador:DC50102B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA N.º 2327/2020**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI  
AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020-  
PMS

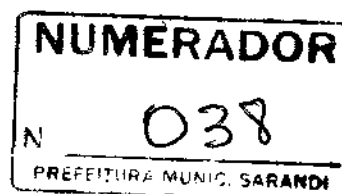
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ATENDIMENTO DE CONSULTAS A SEREM REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CEME, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, E PROGRAMA DST/AIDS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura do Município de Sarandi, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público, que encontra-se aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas a serem realizado no centro municipal de especialidades – CEME, centro de atenção psicossocial –

O EDITAL COMPLETO E AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623. EMAIL: [licitacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:licitacao@sarandi.pr.gov.br) OU SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados no Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal.

Sarandi, 04 de fevereiro de 2020.

WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 001/2020

### CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ATENDIMENTO DE CONSULTAS A SEREM REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CEME, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, E PROGRAMA DST/ AIDS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### 1 – PREÂMBULO:

1.1 – A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/GM/2006 e 3277/GM/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas demais especialidades médicas – Infectologista, Cardiologista, Neurologista, Pediatra/Adulto, Psiquiatra, Oftalmologia, Ortopedista, Dermatologista, endocrinologista e Ultrassonografia, no – CEME Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Programa DST/AIDS na Rede Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidos neste Edital de Chamamento.

1.2 A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Permanente.

#### 2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços de consultas médica no Programa DST/HIV/AIDS e CEME (Centro Municipal de Especialidades) da Rede Municipal de Saúde. Informa-se que o credenciamento dos médicos é para suprir a falta do profissional na especialidade em Infectologia para o Programa DST/HIV/AIDS, Cardiologia, Neurologia, Pediatra/Adulto, Psiquiatria, Oftalmologista, Ortopedista, Dermatologista, Endocrinologista e Ultrassonografista para atendimento no CEME (Centro Municipal de Especialidades) do município.

Referente ao infectologista trata-se de um atendimento essencial e contínuo aos nossos munícipes que vivem com o vírus do HIV, de maneira ininterrupta, visto que, o número de pessoas infectadas por doenças sexualmente transmissíveis tem aumentando consideravelmente. Considerando prioritariamente os casos em gestantes que caso não tratado, resulta na transmissão vertical (de mãe









# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

para filho) do vírus do HIV, hoje estamos atendendo 13 (treze) gestantes soropositivo. Também o infectologista deverá dar continuidade aos atendimentos para o tratamento e acompanhamento das Hepatites virais (B e C), considerando que em 2018 foi implantado o ambulatório para o atendimento desta patologia, além de tratamento e acompanhamento de gestantes com sífilis.

Referente ao Cardiologista trata-se de atendimento de extrema necessidade para população, principalmente para retornos cirúrgicos e atendimento de risco cirúrgico para realização de cirurgias eletivas e pacientes com problemas cardíacos graves, no entanto hoje contamos apenas com 24 (vinte e quatro) consultas pelo SUS, assim necessitamos desta contratação para suprir a grande demanda;

Referente ao Neurologista/Pediatra/Adulto trata-se de atendimento especialmente para crianças imperativas, com déficit de atenção que necessitam de acompanhamento para seu aprendizado à falta de tratamento pode causar danos irreversíveis para essas famílias, hoje não contamos com nenhuma consulta SUS nessa especialidade e temos uma grande demanda;

Referente ao Psiquiatra trata-se de atendimento que tem crescimento considerável a cada dia, a falta desse atendimento pode causar danos e destruições familiares, além do município vir recebendo diariamente ordens judiciais para atendimentos de pessoas em surto com prazo para cumprimento, hoje não contamos com nenhuma consulta SUS nessa especialidade.

Referente ao Oftalmologista trata-se de atendimento que temos grande fila de espera que nossa cota mensal não consegue atender havendo assim crescimento considerável a cada dia, a falta desse atendimento principalmente para crianças em fase de alfabetização pode causar danos em seu aprendizado.

Referente ao Ortopedista também trata-se de atendimento que temos grande fila de espera que nossa cota mensal não consegue atender havendo assim crescimento considerável a cada dia, a falta desse atendimento pode acarretar danos que muitas vezes só são notados a longo prazo porém irreversíveis.

Referente ao Dermatologista também trata-se de atendimento que temos grande fila de espera que nossa cota mensal não consegue atender havendo assim crescimento considerável a cada dia, e necessitamos dessa especialidade principalmente para atendimento de pacientes com hanseníase.

Referente ao Endocrinologista também trata-se de atendimento que temos grande fila de espera que nossa cota mensal não consegue atender havendo assim crescimento considerável a cada dia, a falta desse atendimento pode acarretar danos que muitas vezes só são notados a longo prazo porém irreversíveis, como tratamento de diabetes e hipotireoidismo e hipertireoidismo.







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Referente ao Ultrassonografista temos grande fila de espera que nossa cota mensal não consegue atender havendo assim crescimento considerável a cada dia e temos um equipamento de ultrassom novo que não esta em uso por falta desse profissional para realizar os exames.

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área médica que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que preenchidos os requisitos do item 6.1 deste Termo de Chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.3 – Não poderá participar empresa cujo dirigente ou administrador possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde – SUS;

### 4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no site: <http://www.sarandi.pr.gov.br/web/index.php/servicos/licitacoes/category/chamamento-publico>. As informações complementares, o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal – Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro – Fone (0xx44) 3264-8623, a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, nesta cidade.

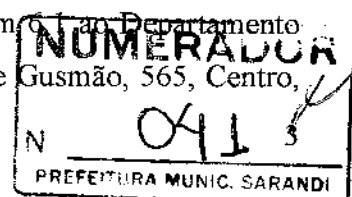
4.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Edital.

### 5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal – Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro,







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

em dias de expediente no Paço Municipal, em Sarandi – Paraná, **em envelope fechado** com as seguintes indicações:

**MUNICÍPIO DE SARANDI/PR**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020**

**RAZÃO SOCIAL/CNPJ:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**E-MAIL:**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS – INFECTOLOGIA PARA O PROGRAMA DST/HIV/AIDS, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA PEDIATRA/ADULTO, PSIQUIATRIA, OFTALMOLOGISTA, ORTOPEDISTA, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA E ULTRASSONOGRAFISTA PARA ATENDIMENTO NO CEME (CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES) DO MUNICÍPIO.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

<http://www.sarandi.pr.gov.br/web/index.php/servicos/licitacoes/category/chamamento-publico>

## **6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

6.1 – Para credenciamento – pessoa jurídica – deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) - requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) - declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) - declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. anexo III;
- d) - declaração de não existência de trabalhadores menores. anexo IV;
- e) - declaração de não parentesco, conforme anexo V;
- f) - cópias da CI/RG e CPF/MF do (s) sócio (s) gerente(s);
- g) - cópia do CNPJ da empresa;
- h) - cópia (s) autenticada (s) do Contrato Social e suas alterações;
- i) - certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
- j) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



1. The first part of the document is a letter from the author to the editor, dated 10/10/10.

2. The second part is a letter from the editor to the author, dated 10/10/10.



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- k) - cópia (s) de inscrição (ões) do sócio (s) gerente (s) no Conselho de classe específica da área de saúde;
- l) - certidão Negativa de Débitos da Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor de onde se localiza o interessado não sendo aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data desta Chamada Pública.
- m) - prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- n) – CRM na Especialidade do profissional (ais) que prestará (ao) os serviços.
- o) – Diploma na Especialidade do profissional (ais) que prestará (ao) os serviços.
- 6.2 – A Comissão Permanente poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;
- 6.3 - Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
- 6.4 - Serão credenciados todos os interessados que atendam as condições do edital de Chamamento no momento da análise da documentação. Respeitando a quantidade de consultas ofertadas por mês.
- 6.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 7 – PROCEDIMENTO DO CREDENCIADO

- 7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado através do órgão Oficial do Município e meios eletrônicos, através do site do Município e publicação no Átrio do Paço Municipal.
- 7.2 – Os inscritos serão credenciados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.
- 7.3 - Deste chamamento público resultarão pessoas jurídicas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Sarandi, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.



Handwritten text at the bottom left corner, possibly a signature or date.





# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emilianio de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## 8 – CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO

8.1 – Serão credenciados todos os interessados que atendam as condições do edital de Chamamento no momento da análise da documentação junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital.

8.2 – Ao requerer a inscrição no credenciamento, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4 – O contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências previstas pelo cadastramento, bem como desatendeu as condições/critérios mínimos do SUS, inibindo o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

## 9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – Os valores a serem pagos referente às consultas, foram retirados como base na tabela utilizada pelo CISAMUSEP.

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços será de **R\$ 1.265.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil reais)**

9.3 – O prazo de execução será de 12 (doze) meses a partir da publicação do Chamamento Público, podendo a critério da Administração ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8666/93.

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5– O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas áreas médicas da Secretaria Municipal de Saúde, assim discriminados:

Ambulatoriais;

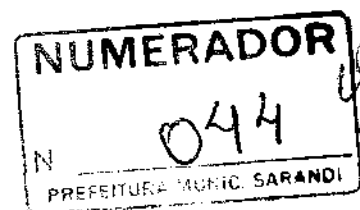
9.5.1. - Infectologista: Consultas;

9.5.2. – Cardiologista: Consultas;

9.5.3. – Neurologista Pediatra/Adulto: Consultas;

9.5.4. – Psiquiatria: Consultas;

9.5.5. - Oftalmologista: Consultas;







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

9.5.6. - Ortopedista: Consultas;

9.5.7. - Dermatologista: Consultas;

9.5.8.- Endocrinologista: Consultas;

9.5.9. - Ultrassonografista: Por Exames de Ultrassom.

9.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda definida pela Secretaria Municipal de Saúde – vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços – anexo VI;

9.7 – A quitação será realizada, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.7.1– O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde prevista pelo item 9.6.

9.8 As planilhas de custo dos serviços prestados serão fiscalizadas pelo fiscal do contrato indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.9 A remuneração pela prestação dos serviços referentes ao presente chamamento publico será de acordo com a Tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Máx Unit.	Valor Máx. Total
01	Consulta Infectologista	Unidade	2.000	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
02	Consulta Cardiologista	Unidade	3.000	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00
03	Consulta Neurologista Pediatra/Adulto	Unidade	3.000	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00
04	Consulta Psiquiatria	Unidade	3.000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
05	Consulta Oftalmologista	Unidade	2.000	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
06	Consulta Ortopedista	Unidade	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
07	Ultrassonografista: Por Exames de Ultrassom	Unidade	3.000	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
08	Consulta Dermatologista	Unidade	1.500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
09	Consulta Endocrinologista	Unidade	1.500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 1.265.000,00</b>

**OBS: O presente Chamamento destina-se ao credenciamento de empresas sem fins lucrativos e entidades filantrópicas e caso não houver nenhuma interessada, a contratação se dará com empresas com fins lucrativos.**







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

9.10 – A empresa contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, sob pena de descredenciamento da empresa.

## 10 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 001/2020-PMS será 12 (doze) meses após a publicação do Chamamento Público.

10.2 – O presente edital poderá ser prorrogado a critério da Administração o período para credenciamento.

## 11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – As empresas credenciadas deverão fornecer o profissional devidamente habilitado para atender no Centro Municipal de Especialidades CEME, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e DST/AIDS;

11.2 – Os profissionais deverão atender por consulta individual conforme agenda e necessidade dos departamentos.

11.3 – O registro de atendimento dos profissionais será feito através de planilhas contendo nome e dados dos pacientes atendidos e assinado pelos profissionais responsáveis dos departamentos.

11.4 – Será realizada rotatividade entre todas as empresas credenciadas.

## 12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura do Município de Sarandi poderá garantir a **prévia** defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

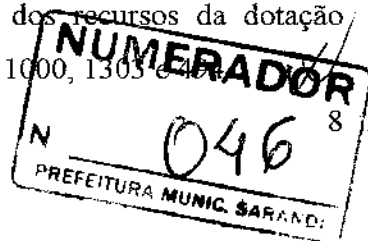
12.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

## 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias, após a emissão da nota Fiscal.

13.2 – O pagamento será realizado através de conta bancaria, Para conta jurídica em nome da empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde.

13.3 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária 10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.34.00.00. Fontes de recursos 1000, 1303 e 1304.







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## 14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Administração, os termos do presente edital;

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa – RN nº. 71/2004-ANSS.

## 15 – GESTOR DO CONTRATO:

15.1 – O gestor de contrato da Secretaria Municipal de Saúde é o servidor Edson Oliveira dos Anjos CPF 301.418.509-49.

## 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 – A fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde é a servidora Andréia Cristina Pires CPF 005.888.479-33.

16.2 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

16.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios estabelecidos no presente edital de Chamamento.

16.4 – A conformidade dos serviços a serem prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no presente edital de Chamamento.

16.5 – O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.6 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93.



1970





# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

16.7 – A fiscalização de que trata este item do presente edital não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.8 – Durante a vigência da ata ou contrato o fiscal poderá ser substituído, desde que justificado formalmente.

## 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e sobre as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito ao Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal – Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro – Fone (0xx44) 3264-8623, E-mail: [licitacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:licitacao@sarandi.pr.gov.br), no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min., em dias de expediente no Paço Municipal, em Sarandi – Paraná.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade de Sarandi, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Sarandi/PR., em 04 de fevereiro de 2020.

  
WALTER VOLPATO  
PREFEITO MUNICIPAL



10/10/10

10/10/10



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

## REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO (CEME) CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – (CAPS) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E PROGRAMA DST/ AIDS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE divulgado pelo Município de SARANDI, através da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº. 001/2020.

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Número conta corrente do Banco: \_\_\_\_\_

Especialidade: consultas e demais Procedimentos (relacionados aos códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos - SUS).

Médico Responsável: \_\_\_\_\_

CRM nº: \_\_\_\_\_ R.G.nº. : \_\_\_\_\_ CPF/MF nº. \_\_\_\_\_

SARANDI (PR), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do solicitante)

\_\_\_\_\_  
(nome do solicitante)







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR.

A empresa \_\_\_\_\_ (qualificação) abaixo firmada  
DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento no  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO (CEME) CENTRO MUNICIPAL DE  
ESPECIALIDADES – (CAPS) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E PROGRAMA  
DST/ AIDS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE divulgado pelo Município de Sarandi, através da  
Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de serviços médicos, nos termos do  
Chamamento Público nº. 001/2020, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o  
Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

SARANDI (PR), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do solicitante)

\_\_\_\_\_  
(nome do solicitante)







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO III

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR.

A empresa \_\_\_\_\_ (qualificação) abaixo assinada Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 001/2020, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

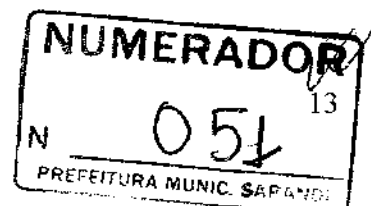
Declara, ainda, para todos os fins de Direito, à inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

SARANDI (PR), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do solicitante)

\_\_\_\_\_  
(nome do solicitante)



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical tools employed.

3. The third part of the document presents the results of the study, including a comparison of the different methods and a discussion of the implications of the findings. It also includes a conclusion and a list of references.





# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emílio de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO IV

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR.

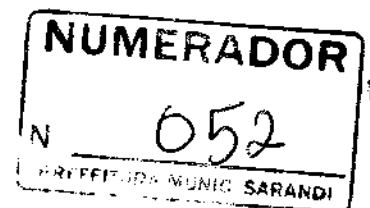
A empresa \_\_\_\_\_ (qualificação) abaixo assinada Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamamento Público nº. 001/2020, instaurado por esse Município, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

SARANDI (PR), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do solicitante)

\_\_\_\_\_  
(nome do solicitante)



5/11/11 4:47

10/11/11 10:11



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO V

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede end: \_\_\_\_\_ estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o Sr( a ) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, especialmente para o Chamamento Público **001/2020-PMS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

SARANDI (PR), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do solicitante)

\_\_\_\_\_  
(nome do solicitante)



1796  
1797  
1798  
1799  
1800  
1801  
1802  
1803  
1804  
1805  
1806  
1807  
1808  
1809  
1810  
1811  
1812  
1813  
1814  
1815  
1816  
1817  
1818  
1819  
1820  
1821  
1822  
1823  
1824  
1825  
1826  
1827  
1828  
1829  
1830  
1831  
1832  
1833  
1834  
1835  
1836  
1837  
1838  
1839  
1840  
1841  
1842  
1843  
1844  
1845  
1846  
1847  
1848  
1849  
1850  
1851  
1852  
1853  
1854  
1855  
1856  
1857  
1858  
1859  
1860  
1861  
1862  
1863  
1864  
1865  
1866  
1867  
1868  
1869  
1870  
1871  
1872  
1873  
1874  
1875  
1876  
1877  
1878  
1879  
1880  
1881  
1882  
1883  
1884  
1885  
1886  
1887  
1888  
1889  
1890  
1891  
1892  
1893  
1894  
1895  
1896  
1897  
1898  
1899  
1900  
1901  
1902  
1903  
1904  
1905  
1906  
1907  
1908  
1909  
1910  
1911  
1912  
1913  
1914  
1915  
1916  
1917  
1918  
1919  
1920  
1921  
1922  
1923  
1924  
1925  
1926  
1927  
1928  
1929  
1930  
1931  
1932  
1933  
1934  
1935  
1936  
1937  
1938  
1939  
1940  
1941  
1942  
1943  
1944  
1945  
1946  
1947  
1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025  
2026  
2027  
2028  
2029  
2030  
2031  
2032  
2033  
2034  
2035  
2036  
2037  
2038  
2039  
2040  
2041  
2042  
2043  
2044  
2045  
2046  
2047  
2048  
2049  
2050  
2051  
2052  
2053  
2054  
2055  
2056  
2057  
2058  
2059  
2060  
2061  
2062  
2063  
2064  
2065  
2066  
2067  
2068  
2069  
2070  
2071  
2072  
2073  
2074  
2075  
2076  
2077  
2078  
2079  
2080  
2081  
2082  
2083  
2084  
2085  
2086  
2087  
2088  
2089  
2090  
2091  
2092  
2093  
2094  
2095  
2096  
2097  
2098  
2099  
2100



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO VI

### CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 001/2020

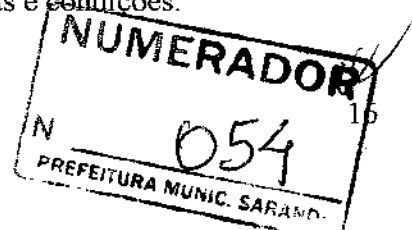
#### CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO –(CEME) CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – (CAPS) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E PROGRAMA DST/ AIDS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, 565, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WALTER VOLPATO**, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, os ora denominados CONTRATADOS:

1) - ....., inscrita no CNPJ/MF n.º ....., com sede na R. ...., n.º ....., Bairro ....., município de .....-UF ....., neste ato representado pelo (a) Sr(a) ....., tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei n.º 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei n.º 8.080/90 e 8142/90, Portarias n.º 358/GM/2006 e 3277/GM/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN n.º 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução n.º 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de e demais especialidades médicas – Infectologista, Cardiologista, Neurologista Pediatra e Adulto e Psiquiatra, no Centro Municipal Especialidades – CEME, Centro de Atenção Psicossocial CAPS e Programa DST/AIDS da Rede Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidos no CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 000/2020 RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25 II c/c 26, II da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1870  
1871  
1872  
1873  
1874  
1875  
1876  
1877  
1878  
1879  
1880  
1881  
1882  
1883  
1884  
1885  
1886  
1887  
1888  
1889  
1890  
1891  
1892  
1893  
1894  
1895  
1896  
1897  
1898  
1899  
1900



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelos CONTRATADOS, de serviços de:

## Descrição detalhada dos serviços a serem contratados

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Máx Unit.	Valor Máx. Total
01	Consulta Infectologista	Unidade	2.000	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
02	Consulta Cardiologista	Unidade	3.000	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00
03	Consulta Neurologista Pediatra/Adulto	Unidade	3.000	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00
04	Consulta Psiquiatria	Unidade	3.000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
05	Consulta Oftalmologista	Unidade	2.000	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
06	Consulta Ortopedista	Unidade	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
07	Ultrassonografista: Por Exames de Ultrassom	Unidade	3.000	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
08	Consulta Dermatologista	Unidade	1.500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
09	Consulta Endocrinologista	Unidade	1.500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 1.265.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM

A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº.001/2020, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento dos CONTRATADOS, dentro de suas especialidades, (CEME) - Centro Municipal de Especialidade (CAPS) – Centro de Atenção Psicossocial e Programa DST/AIDS na Rede Municipal de Saúde. O registro de atendimento dos profissionais será feito através de planilhas contendo nome e dados dos pacientes atendidos e assinado pelos profissionais responsáveis dos departamentos.

Será realizada rotatividade entre todas as empresas credenciadas.

§ 1º – Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento dos CONTRATADOS:



ROBERTA  
1950





# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

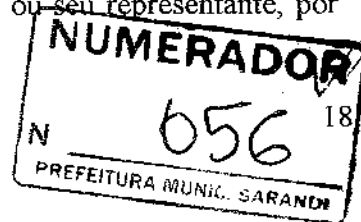
- I – O membro do corpo clínico e de profissionais;
  - II – O profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
  - III – O profissional autônomo que presta serviços ao CONTRATADO;
  - IV – O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos incisos I a III, for admitido pelos CONTRATADOS nas suas instalações para prestar determinado serviço.
- §2º – Equipara-se aos profissionais definidos nos incisos III e IV, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.
- §3º – OS CONTRATADOS não poderão cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato, sendo motivo de descredenciamento.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, os CONTRATADOS se obrigam a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de Chamamento Público nº. 0/2020, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: OS CONTRATADOS se obrigam, ainda, a:

- I – manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;
- II – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- III – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- IV – cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi;
- V – justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
- VI – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- VII – responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

VIII – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos dos CONTRATADOS, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

IX – O Contratado como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. 0/2020, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.

II – esclarecer os CONTRATADOS toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS CONTRATADOS

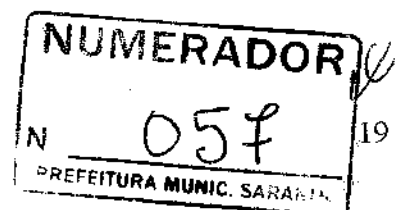
OS CONTRATADOS são responsáveis pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do Chamamento Público, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor dos Serviços do objeto desse contrato será de até R\$ 1.265.000,00 (um duzentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A Execução de Serviço será executada de forma mensal dentro do teto financeiro disponível para cada especialidade com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária.  
10.001.10.301.0017.2.238.3.3.90.34.00.00.fontes de recursos 1000, 1303 e 494.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

§ 1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 2º – O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

§3º – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

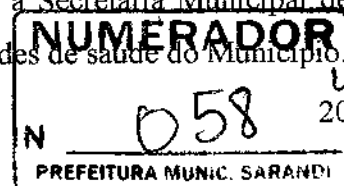
§1º A respectiva Ordem de Execução de Serviço, vinculada ao contrato de prestação de serviços, disporá sobre as condições e horário do atendimento das consultas médicas, bem como disporá sobre o horário dos atendimentos, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades onde será prestada o serviço.

§2º O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CONTRATADOS as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

§ 1º - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

§ 2º – É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços.

§ 2º – O CONTRATADO poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

§ 1º - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

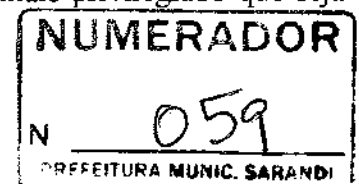
§ 2º – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

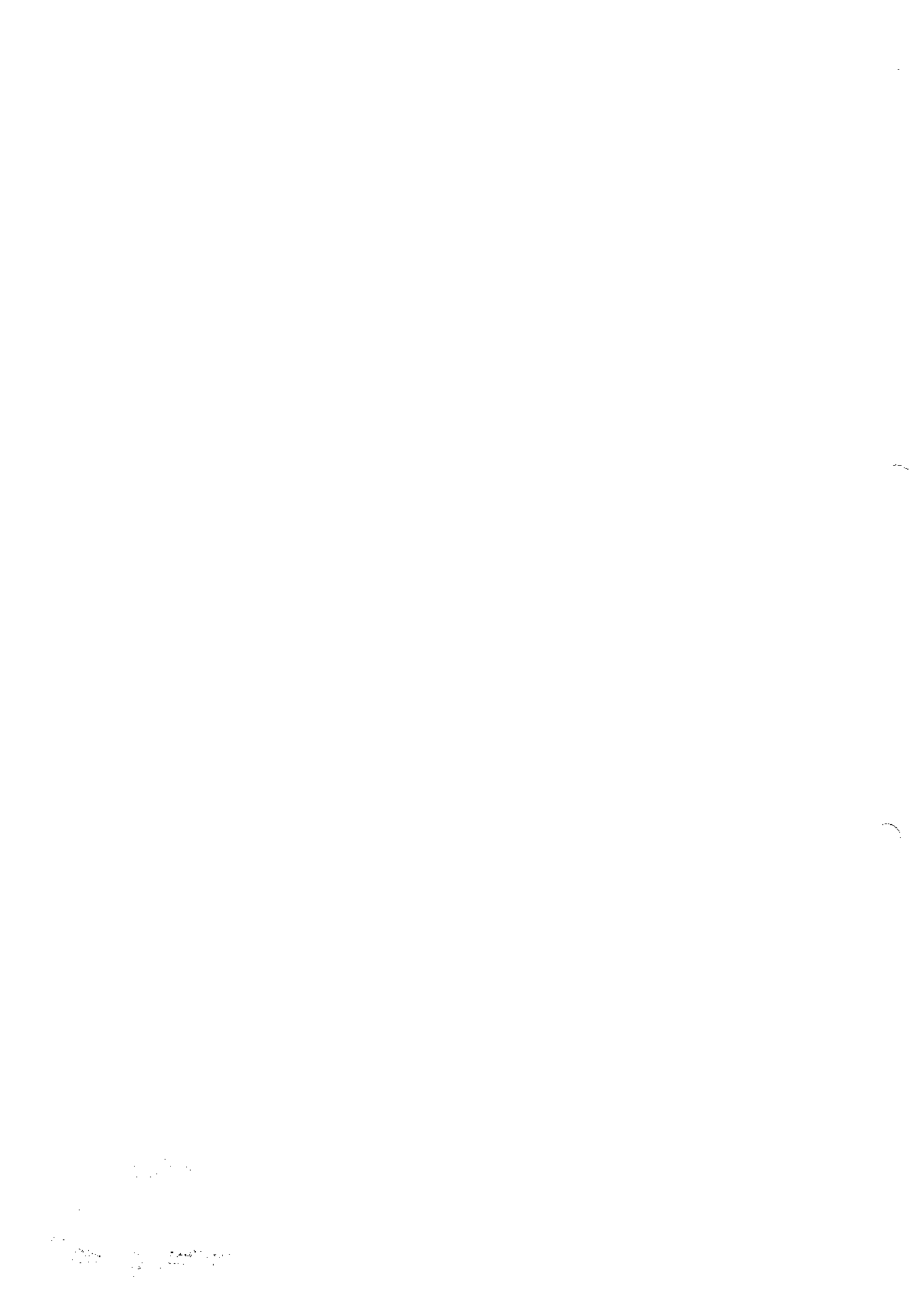
## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Sarandi/PR, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.









# Prefeitura do Município de Sarandi


Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080/90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 000/2020, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

SARANDI/PR., em ... de ..... de 2020.

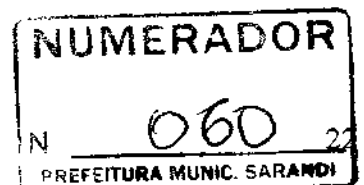
  
**WALTER VOLPATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

.....  
EMPRESA CREDENCIADA  
RESPONSÁVEL

Recebido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura do Prestador de Serviço: \_\_\_\_\_

Carimbo:





(28) 402 - 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Av. Londrina, 1174 – Jd. Independência - Sarandi – Paraná  
Fone: (44) 3288-7000 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Ofício nº. 049/2020 – SMS

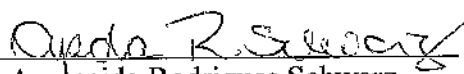
Sarandi, 04 de fevereiro de 2020.

Ilmo. Senhor.  
João Cláudio Massago de Mello  
Secretário de Administração

Em resposta ao ofício nº 81/2020 informamos que assim que forem credenciadas as empresas encaminharemos solicitação de despesas para formalização da inexigibilidade.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Aparecida Rodrigues Schwarz  
Secretária de Saúde



Recebido por: \_\_\_\_\_

*Mauri*

Data: *04/02/2020*





# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Ofício nº. 127/2020- ADM

Sarandi, 12 de fevereiro de 2020.

A/C : APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO : PROJETO BÁSICO 005/2020

Venho por meio deste solicitar esclarecimento referente ao ponto apresentado no projeto básico citado acima :

Cita no projeto básico 6 /2020 no item 6 - Documentação referente à habilitação :

K) “ Cópia (s) de inscrição(ões) do sócio (s) gerente (s) no Conselho de classe especificada área de saúde.”

Não foi identificado e faz- se necessário esclarecimento referente à exigência do sócio gerente ter inscrição no Conselho de Classe especifica área de saúde.Se mantido deverá ser justificado . Caso seja alterado , deverá ser encaminhado ofício informando o que deverá ser considerado como documentação de habilitação .

Importante ressaltar , que a Secretaria solicitante do Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares é responsável em realizar a verificação de todas as informações descrevendo detalhadamente todas as exigências para que atendam a necessidade da Secretária, inclusive, o envio de todas as documentações necessárias para montagem e andamento do Processo .

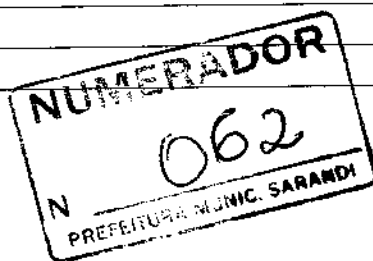
Atenciosamente,

**JOÃO CLAUDIO MASSAGO DE MELLO**  
Secretário Municipal de Administração

**PROTOCOLO 28-402/2020**

NOME: *Apda R Schwarz*

DATA: *13 / 02 / 2020*







22/84/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Av. Londrina, 1174 – Jd. Independência - Sarandi – Paraná  
Fone: (44) 3288-7000 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

Ofício nº. 057/2020 – SMS

Sarandi, 13 de fevereiro de 2020.

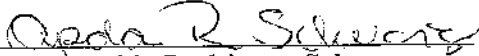
Ilmo. Senhor.  
João Cláudio Massago de Mello  
Secretário de Administração

Em atenção ao ofício nº 126/2020, a Secretaria Municipal de Saúde, solicita a retirada do item abaixo relacionado referente ao Projeto Básico nº 05/2020, constante no item 6.  
**DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

k) - cópia (s) de inscrição (ões) do sócio (s) gerente (s) no Conselho de classe específica da área de saúde.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Aparecida Rodrigues Schwarz  
Secretária de Saúde



Recebido por: Alina

Data: 13 / 02 / 2020

1. 1. 1.

2. 2. 2.

3. 3. 3.





# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliiano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 001/2020

### CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ATENDIMENTO DE CONSULTAS A SEREM REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CEME, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, E PROGRAMA DST/AIDS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### 1 – PREÂMBULO:

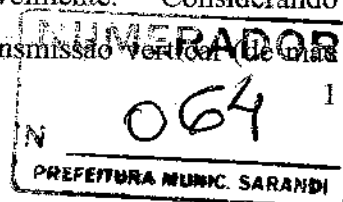
1.1 – A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/GM/2006 e 3277/GM/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas demais especialidades médicas – Infectologista, Cardiologista, Neurologista, Pediatra/Adulto, Psiquiatra, Oftalmologia, Ortopedista, Dermatologista, endocrinologista e Ultrassonografia, no – CEME Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Programa DST/AIDS na Rede Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidos neste Edital de Chamamento.

1.2 A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Permanente.

#### 2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços de consultas médica no Programa DST/HIV/AIDS e CEME (Centro Municipal de Especialidades) da Rede Municipal de Saúde. Informa-se que o credenciamento dos médicos é para suprir a falta do profissional na especialidade em Infectologia para o Programa DST/HIV/AIDS, Cardiologia, Neurologia, Pediatra/Adulto, Psiquiatria, Oftalmologista, Ortopedista, Dermatologista, Endocrinologista e Ultrassonografista para atendimento no CEME (Centro Municipal de Especialidades) do município.

Referente ao infectologista trata-se de um atendimento essencial e contínuo aos nossos munícipes que vivem com o vírus do HIV, de maneira ininterrupta, visto que, o número de pessoas infectadas por doenças sexualmente transmissíveis tem aumentando consideravelmente. Considerando prioritariamente os casos em gestantes que caso não tratado, resulta na transmissão vertical de mãe







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

para filho). do vírus do HIV, hoje estamos atendendo 13 (treze) gestantes soro positivo. Também o infectologista deverá dar continuidade aos atendimentos para o tratamento e acompanhamento das Hepatites virais (B e C), considerando que em 2018 foi implantado o ambulatório para o atendimento desta patologia, além de tratamento e acompanhamento de gestantes com sífilis.

Referente ao Cardiologista trata-se de atendimento de extrema necessidade para população, principalmente para retornos cirúrgicos e atendimento de risco cirúrgico para realização de cirurgias eletivas e pacientes com problemas cardíacos grave, no entanto hoje contamos apenas com 24 (vinte e quatro) consultas pelo SUS, assim necessitamos desta contratação para suprir a grande demanda;

Referente ao Neurologista Pediatra/Adulto trata-se de atendimento especialmente para crianças imperativas, com déficit de atenção que necessitam de acompanhamento para seu aprendizado à falta de tratamento pode causar danos irreversível para essas famílias, hoje não contamos com nenhuma consulta SUS nessa especialidade e temos uma grande demanda;

Referente ao Psiquiatra trate-se de atendimento que tem crescimento considerável a cada dia, a falta desse atendimento pode causar danos e desestruturas familiares, além do município vir recebendo diariamente ordens judiciais para atendimentos de pessoas em surto com prazo para cumprimento, hoje não contamos com nenhuma consulta SUS nessa especialidade.

Referente ao Oftalmologista trate-se de atendimento que temos grande fila de espera que nossa cota mensal não consegue atender havendo assim crescimento considerável a cada dia, a falta desse atendimento principalmente para crianças em fase de alfabetização pode causar danos em seu aprendizado.

Referente ao Ortopedista também trata-se de atendimento que temos grande fila de espera que nossa cota mensal não consegue atender havendo assim crescimento considerável a cada dia, a falta desse atendimento pode acarretar danos que muitas vezes só são notados a longo prazo porém irreversíveis.

Referente ao Dermatologista também trata-se de atendimento que temos grande fila de espera que nossa cota mensal não consegue atender havendo assim crescimento considerável a cada dia, e necessitamos dessa especialidade principalmente para atendimento de pacientes com hanseníase.

Referente ao Endocrinologista também trate-se de atendimento que temos grande fila de espera que nossa cota mensal não consegue atender havendo assim crescimento considerável a cada dia, a falta desse atendimento pode acarretar danos que muitas vezes só são notados a longo prazo porém irreversíveis, como tratamento de diabetes e hipotireoidismo e hipertireoidismo.







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Referente ao Ultrassonografista temos grande fila de espera que nossa cota mensal não consegue atender havendo assim crescimento considerável a cada dia e temos um equipamento de ultrassom novo que não está em uso por falta desse profissional para realizar os exames.

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área médica que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que preenchidos os requisitos do item 6.1 deste Termo de Chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

3.3 – Não poderá participar empresa cujo dirigente ou administrador possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde – SUS;

### 4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no site: <http://www.sarandi.pr.gov.br/web/index.php/servicos/licitacoes/category/chamamento-publico>. As informações complementares, o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal – Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro – Fone (0xx44) 3264-8623, a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, nesta cidade.

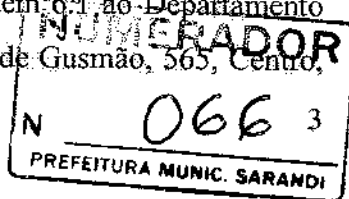
4.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Edital.

### 5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal – Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro,







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

em dias de expediente no Paço Municipal, em Sarandi – Paraná, **em envelope fechado** com as seguintes indicações:

**MUNICÍPIO DE SARANDI/PR**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020**

**RAZÃO SOCIAL/CNPJ:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**E-MAIL:**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS – INFECTOLOGIA PARA O PROGRAMA DST/HIV/AIDS, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA PEDIATRA/ADULTO, PSIQUIATRIA, OFTALMOLOGISTA, ORTOPEDISTA, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA E ULTRASSONOGRAFISTA PARA ATENDIMENTO NO CEME (CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES) DO MUNICÍPIO.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

<http://www.sarandi.pr.gov.br/web/index.php/servicos/licitacoes/category/chamamento-publico>

## **6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

6.1 – Para credenciamento – pessoa jurídica – deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) - requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) - declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) - declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. anexo III;
- d) - declaração de não existência de trabalhadores menores. anexo IV;
- e) - declaração de não parentesco, conforme anexo V;
- f) - cópias da CLRG e CPF/MF do (s) sócio (s) gerente(s);
- g) - cópia do CNPJ da empresa;
- h) - cópia (s) autenticada (s) do Contrato Social e suas alterações;
- i) - certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
- j) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);









# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

k) - certidão Negativa de Débitos da Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor de onde se localiza o interessado não sendo aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data desta Chamada Pública.

l) - prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

m) – CRM na Especialidade do profissional (ais) que prestará (ao) os serviços.

n) – Diploma na Especialidade do profissional (ais) que prestará (ao) os serviços.

6.2 – A Comissão Permanente poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

6.3 - Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

6.4 - Serão credenciados todos os interessados que atendam as condições do edital de Chamamento no momento da análise da documentação. Respeitando a quantidade de consultas ofertadas por mês.

6.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 7 – PROCEDIMENTO DO CREDENCIADO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado através do órgão Oficial do Município e meios eletrônicos, através do site do Município e publicação no Átrio do Paço Municipal.

7.2 – Os inscritos serão credenciados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

7.3 - Deste chamamento público resultarão pessoas jurídicas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Sarandi, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

## 8 – CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

8.1 – Serão credenciados todos os interessados que atendam as condições do edital de Chamamento no momento da análise da documentação junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital.

8.2 – Ao requerer a inscrição no credenciamento, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4 – O contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências previstas pelo cadastramento, bem como desatendeu as condições/critérios mínimos do SUS, inibindo o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

## 9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – Os valores a serem pagos referente às consultas, foram retirados como base na tabela utilizada pelo CISAMUSEP.

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços será de **R\$ 1.265.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil reais)**

9.3 – O prazo de execução será de 12 (doze) meses a partir da publicação do Chamamento Público, podendo a critério da Administração ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8666/93.

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas áreas médicas da Secretaria Municipal de Saúde, assim discriminados:

Ambulatoriais;

9.5.1. – Infectologista: Consultas;

9.5.2. – Cardiologista: Consultas;

9.5.3. – Neurologista Pediatra/Adulto: Consultas;

9.5.4. – Psiquiatria: Consultas;

9.5.5. – Oftalmologista: Consultas;

9.5.6. – Ortopedista: Consultas;

9.5.7. – Dermatologista: Consultas;







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

9.5.8.- Endocrinologista: Consultas;

9.5.9. - Ultrassonografista: Por Exames de Ultrassom.

9.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda definida pela Secretaria Municipal de Saúde – vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços – anexo VI;

9.7 – A quitação será realizada, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.7.1– O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde prevista pelo item 9.6.

9.8 As planilhas de custo dos serviços prestados serão fiscalizadas pelo fiscal do contrato indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.9 A remuneração pela prestação dos serviços referentes ao presente chamamento publico será de acordo com a Tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Máx Unit.	Valor Máx. Total
01	Consulta Infectologista	Unidade	2.000	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
02	Consulta Cardiologista	Unidade	3.000	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00
03	Consulta Neurologista Pediatra/Adulto	Unidade	3.000	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00
04	Consulta Psiquiatria	Unidade	3.000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
05	Consulta Oftalmologista	Unidade	2.000	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
06	Consulta Ortopedista	Unidade	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
07	Ultrassonografista: Por Exames de Ultrassom	Unidade	3.000	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
08	Consulta Dermatologista	Unidade	1.500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
09	Consulta Endocrinologista	Unidade	1.500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 1.265.000,00</b>

**OBS: O presente Chamamento destina-se ao credenciamento de empresas sem fins lucrativos e entidades filantrópicas e caso não houver nenhuma interessada, a contratação se dará com empresas com fins lucrativos.**

9.10 – A empresa contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, sob pena de descredenciamento da empresa.







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## 10 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 001/2020-PMS será 12 (doze) meses após a publicação do Chamamento Público.

10.2 – O presente edital poderá ser prorrogado a critério da Administração o período para credenciamento.

## 11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – As empresas credenciadas deverão fornecer o profissional devidamente habilitado para atender no Centro Municipal de Especialidades CEME, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e DST/AIDS;

11.2 – Os profissionais deverão atender por consulta individual conforme agenda e necessidade dos departamentos.

11.3 – O registro de atendimento dos profissionais será feito através de planilhas contendo nome e dados dos pacientes atendidos e assinado pelos profissionais responsáveis dos departamentos.

11.4 – Será realizada rotatividade entre todas as empresas credenciadas.

## 12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura do Município de Sarandi poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

## 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias, após a emissão da nota Fiscal.

13.2 – O pagamento será realizado através de conta bancária, Para conta jurídica em nome da empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde.

13.3 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária 10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.34.00.00. Fontes de recursos 1000, 1303 e 494.

## 14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Administração, os termos do presente edital;



1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025





# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa – RN nº. 71/2004-ANSS.

## 15 – GESTOR DO CONTRATO:

15.1 – O gestor de contrato da Secretaria Municipal de Saúde é o servidor Edson Oliveira dos Anjos CPF 301.418.509-49.

## 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 – A fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde é a servidora Andréia Cristina Pires CPF 005.888.479-33.

16.2 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

16.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios estabelecidos no presente edital de Chamamento.

16.4 – A conformidade dos serviços a serem prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no presente edital de Chamamento.

16.5 – O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.6 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93.

16.7 – A fiscalização de que trata este item do presente edital não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emillano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

16.8 – Durante a vigência da ata ou contrato o fiscal poderá ser substituído, desde que justificado formalmente.

## 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e sobre as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito ao Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio – Paço Municipal – Rua José Emillano de Gusmão, 565, Centro – Fone (0xx44) 3264-8623, E-mail: [licitacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:licitacao@sarandi.pr.gov.br), no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min., em dias de expediente no Paço Municipal, em Sarandi – Paraná.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade de Sarandi, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Sarandi/PR., em 13 de fevereiro de 2020.

**WALTER VOLPATO**  
PREFEITO MUNICIPAL







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emílio de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

## REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI- PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO (CEME) CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – (CAPS) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E PROGRAMA DST/ AIDS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE divulgado pelo Município de SARANDI, através da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº. 001/2020.

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Número conta corrente do Banco: \_\_\_\_\_

Especialidade: consultas e demais Procedimentos (relacionados aos códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos - SUS).

Médico Responsável: \_\_\_\_\_

CRM nº: \_\_\_\_\_ R.G.nº: \_\_\_\_\_ CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

SARANDI (PR), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do solicitante)

\_\_\_\_\_  
(nome do solicitante)







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI- PR.

A empresa \_\_\_\_\_ (qualificação) abaixo firmada  
DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento no  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO (CEME) CENTRO MUNICIPAL DE  
ESPECIALIDADES – (CAPS) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E PROGRAMA  
DST/ AIDS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE divulgado pelo Município de Sarandi, através da  
Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de serviços médicos, nos termos do  
Chamamento Público nº. 001/2020, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o  
Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

SARANDI (PR), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do solicitante)

\_\_\_\_\_  
(nome do solicitante)



1870  
1871  
1872  
1873  
1874  
1875  
1876  
1877  
1878  
1879  
1880  
1881  
1882  
1883  
1884  
1885  
1886  
1887  
1888  
1889  
1890





# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO III

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI- PR.

A empresa \_\_\_\_\_ (qualificação) abaixo assinada Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 001/2020, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de Direito, à inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

SARANDI (PR), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do solicitante)

\_\_\_\_\_  
(nome do solicitante)







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO IV

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI- PR.

A empresa \_\_\_\_\_ (qualificação) abaixo assinada Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamamento Público nº. **001/2020**, instaurado por esse Município, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

SARANDI (PR), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do solicitante)

\_\_\_\_\_  
(nome do solicitante)







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro.  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO V

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI- PR.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede end: \_\_\_\_\_ estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o Sr( a ) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, especialmente para o Chamamento Público **001/2020-PMS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

SARANDI (PR), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(assinatura do solicitante)*

\_\_\_\_\_  
*(nome do solicitante)*



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO VI

### CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 001/2020

#### CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO –(CEME) CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – (CAPS) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E PROGRAMA DST/ AIDS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, 565, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WALTER VOLPATO**, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, os ora denominados CONTRATADOS:

1) - ....., inscrita no CNPJ/MF n.º ....., com sede na R. ...., n.º ....., Bairro ....., município de .....-UF ....., neste ato representado pelo (a) Sr(a). ....., tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei n.º 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei n.º 8.080/90 e 8142/90, Portarias n.º. 358/GM/2006 e 3277/GM/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN n.º. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução n.º. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de e demais especialidades médicas – Infectologista, Cardiologista, Neurologista Pediatra e Adulto e Psiquiatra, no Centro Municipal Especialidades – CEME, Centro de Atenção Psicossocial CAPS e Programa DST/AIDS da Rede Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidos no CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 000/2020 RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25 II c/c 26, II da Lei Federal n.º. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

NUMERADOR

N

079

PREFEITURA MUNIC. SARANDI







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelos CONTRATADOS, de serviços de:

## Descrição detalhada dos serviços a serem contratados

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Máx Unit.	Valor Máx. Total
01	Consulta Infectologista	Unidade	2.000	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
02	Consulta Cardiologista	Unidade	3.000	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00
03	Consulta Neurologista Pediatra/Adulto	Unidade	3.000	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00
04	Consulta Psiquiatria	Unidade	3.000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
05	Consulta Oftalmologista	Unidade	2.000	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
06	Consulta Ortopedista	Unidade	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
07	Ultrassonografista: Por Exames de Ultrassom	Unidade	3.000	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
08	Consulta Dermatologista	Unidade	1.500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
09	Consulta Endocrinologista	Unidade	1.500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 1.265.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM

A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº.001/2020, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento dos CONTRATADOS, dentro de suas especialidades, (CEME) - Centro Municipal de Especialidade (CAPS) – Centro de Atenção Psicossocial e Programa DST/AIDS na Rede Municipal de Saúde. O registro de atendimento dos profissionais será feito através de planilhas contendo nome e dados dos pacientes atendidos e assinado pelos profissionais responsáveis dos departamentos.

Será realizada rotatividade entre todas as empresas credenciadas.

§ 1º – Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento dos CONTRATADOS:







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

I – O membro do corpo clínico e de profissionais;

II – O profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

III – O profissional autônomo que presta serviços ao CONTRATADO;

IV – O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos incisos I a III, for admitido pelos CONTRATADOS nas suas instalações para prestar determinado serviço.

§2º – Equipara-se aos profissionais definidos nos incisos III e IV, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

§3º – OS CONTRATADOS não poderão cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato, sendo motivo de descredenciamento.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, os CONTRATADOS se obrigam a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de Chamamento Público nº. 0/2020, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: OS CONTRATADOS se obrigam, ainda, a:

I – manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;

II – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

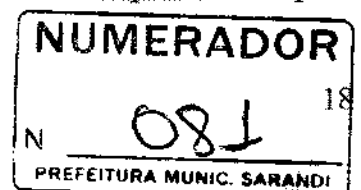
III – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV – cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi;

V – justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;

VI – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

VII – responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

VIII – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos dos CONTRATADOS, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

IX – O Contratado como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. 0/2020, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.

II – esclarecer os CONTRATADOS toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS CONTRATADOS

OS CONTRATADOS são responsáveis pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do Chamamento Público, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor dos Serviços do objeto desse contrato será de até R\$ 1.265.000,00 (um duzentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A Execução de Serviço será executada de forma mensal dentro do teto financeiro disponível para cada especialidade com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária.  
10.001.10.301.0017.2.238.3.3.90.34.00.00.fontes de recursos 1000, 1303 e 494.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

§ 1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 2º – O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

§3º – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

§1º A respectiva Ordem de Execução de Serviço, vinculada ao contrato de prestação de serviços, disporá sobre as condições e horário do atendimento das consultas médicas, bem como disporá sobre o horário dos atendimentos, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades onde será prestado o serviço.

§2º O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assumo os encargos com a respectiva ordem de pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CONTRATADOS as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

§ 1º - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município









# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emilião de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

§ 2º – É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços.

§ 2º – O CONTRATADO poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

§ 1º – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Sarandi/PR, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080/90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 000/2020, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

SARANDI/PR., em 13 de fevereiro de 2020.

**WALTER VOLPATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

.....  
EMPRESA CREDENCIADA  
RESPONSÁVEL

Recebido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura do Prestador de Serviço: \_\_\_\_\_

Carimbo:







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação

28-402-20

Ofício nº 34/2020-DL

Sarandi, 13 de fevereiro de 2020.

Ilmo. Sr.  
**Dr. Fabio Massao Miyamoto Navarrete**  
Procurador Municipal  
Sarandi – Paraná

**Assunto:** *Solicitação para parecer inicial.*

Senhor,

PROCURADORIA JURÍDICA	
ORDEM 96/2020	DATA 13, 2 20
Nº	
DESTINO <i>Dr. Thiago</i>	PRAZO

Com o devido respeito a V. Sr. Vimos encarecidamente solicitar a análise e parecer do edital de Chamamento Público, que tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ATENDIMENTO DE CONSULTAS A SEREM REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CEME, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, E PROGRAMA DST/ AIDS NA REDE MUNICIPAL.** Salientamos que houve alteração no edital, sendo retirado do item 6.1 a letra “k”, - cópia (s) de inscrição (ões) do sócio (s) gerente (s) no Conselho de classe específica da área de saúde, constante no projeto básico nº 005/2020, após esclarecimento da Secretaria de Saúde. Solicitamos quais procedimentos a serem tomados, uma vez que algumas empresas já protocolaram seus envelopes com as documentações com base no edital que havia sido publicado.

Atenciosamente,

João Claudio Massago de Mello  
Secretário Municipal de Administração



Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – 87.111-230 – Sarandi – Paraná



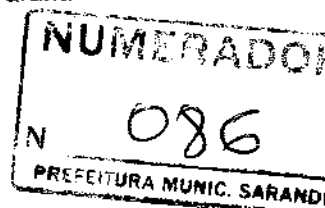
[www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)



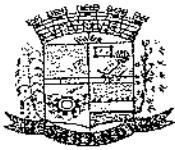
[licitacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:licitacao@sarandi.pr.gov.br)



(44) 3264-8600







Sarandi, 14 de fevereiro de 2020

PARECER Nº. 96/2020

Interessado: João Cláudio Massago de Mello

Assunto: Alteração do edital

### RELATÓRIO

Em atenção ao R. ofício expedido pela Secretaria de Administração que solicita o Parecer Jurídico acerca de quais procedimentos seguir, esta Procuradoria Jurídica passa a expor:

Em atenção princípio Constitucional da Legalidade é facultado à Administração Pública Municipal praticar atos que estejam autorizados em Lei.

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte”...*

O renomado Doutrinador Hely Lopes Meirelles, define:

*“a legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeitos aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”. MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 18 ed. São Paulo: Malheiros, 1993.*

Em relação ao contido no ofício 34/2020, temos a considerar:

Considerando que um chamamento anterior foi anulado pela exigência prevista no item 6.1, alínea “k”, e por um equívoco não houve apontamento de tal fato na época própria, bem como a informação prestada pela Secretaria Municipal de Saúde solicitando sua retirada do edital, esta procuradoria entende devida e necessária a retirada de tal exigência.

Em relação aos procedimentos tomados, entendemos necessário nova publicação do edital sem a exigência indevida.

No que se refere aos envelopes já protocolados, nos manifestamos pela impossibilidade de se inabilitar qualquer empresa pelo não cumprimento do item retirado.










PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

---

É o parecer.

  
Thiago Augusto Kanda  
Advogado do Município







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 001/2020

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ATENDIMENTO DE CONSULTAS A SEREM REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CEME, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, E PROGRAMA DST/ AIDS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Prefeitura do Município de Sarandi, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público, que encontra -se aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas a serem realizado no centro municipal de especialidades – CEME, centro de atenção psicossocial – CAPS, e programa DST/ AIDS na rede municipal de saúde e que foram efetivadas alterações no Edital.

O EDITAL COMPLETO E AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623. EMAIL: [licitacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:licitacao@sarandi.pr.gov.br) OU SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>. no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados no Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal.

Sarandi, 14 de fevereiro de 2020

  
WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 001/2020

### CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ATENDIMENTO DE CONSULTAS A SEREM REALIZADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CEME, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, E PROGRAMA DST/ AIDS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### 1 – PREÂMBULO:

1.1 – A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/GM/2006 e 3277/GM/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas demais especialidades médicas – Infectologista, Cardiologista, Neurologista Pediatra/Adulto, Psiquiatra, Oftalmologia, Ortopedista, Dermatologista, endocrinologista e Ultrassonografia, no – CEME Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Programa DST/AIDS na Rede Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidos neste Edital de Chamamento.

1.2 A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Permanente.

#### 2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços de consultas médica no Programa DST/HIV/AIDS e CEME (Centro Municipal de Especialidades) da Rede Municipal de Saúde. Informa-se que o credenciamento dos médicos é para suprir a falta do profissional na especialidade em Infectologia para o Programa DST/HIV/AIDS, Cardiologia, Neurologia Pediatra/Adulto, Psiquiatria, Oftalmologista, Ortopedista, Dermatologista, Endocrinologista e Ultrassonografista para atendimento no CEME (Centro Municipal de Especialidades) do município.

Referente ao infectologista trata-se de um atendimento essencial e contínuo aos nossos munícipes que vivem com o vírus do HIV, de maneira ininterrupta, visto que, o número de pessoas infectadas por doenças sexualmente transmissíveis tem aumentando consideravelmente. Considerando prioritariamente os casos em gestantes que caso não tratado, resulta na transmissão vertical (de mãe para filho).







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

para filho) do vírus do HIV, hoje estamos atendendo 13 (treze) gestantes soro positivo. Também o infectologista deverá dar continuidade aos atendimentos para o tratamento e acompanhamento das Hepatites virais (B e C), considerando que em 2018 foi implantado o ambulatório para o atendimento desta patologia, além de tratamento e acompanhamento de gestantes com sífilis.

Referente ao Cardiologista trata-se de atendimento de extrema necessidade para população, principalmente para retornos cirúrgicos e atendimento de risco cirúrgico para realização de cirurgias eletivas e pacientes com problemas cardíacos grave, no entanto hoje contamos apenas com 24 (vinte e quatro) consultas pelo SUS, assim necessitamos desta contratação para suprir a grande demanda;

Referente ao Neurologista Pediatra/Adulto trata-se de atendimento especialmente para crianças imperativas, com déficit de atenção que necessitam de acompanhamento para seu aprendizado à falta de tratamento pode causar danos irreversível para essas famílias, hoje não contamos com nenhuma consulta SUS nessa especialidade e temos uma grande demanda;

Referente ao Psiquiatra trate-se de atendimento que tem crescimento considerável a cada dia, a falta desse atendimento pode causar danos e destruturações familiares, além do município vir recebendo diariamente ordens judiciais para atendimentos de pessoas em surto com prazo para cumprimento, hoje não contamos com nenhuma consulta SUS nessa especialidade.

Referente ao Oftalmologista trate-se de atendimento que temos grande fila de espera que nossa cota mensal não consegue atender havendo assim crescimento considerável a cada dia, a falta desse atendimento principalmente para crianças em face de alfabetização pode causar danos em seu aprendizado.

Referente ao Ortopedista também trata-se de atendimento que temos grande fila de espera que nossa cota mensal não consegue atender havendo assim crescimento considerável a cada dia, a falta desse atendimento pode acarretar danos que muitas vezes só são notados a longo prazo porém irreversíveis.

Referente ao Dermatologista também trata-se de atendimento que temos grande fila de espera que nossa cota mensal não consegue atender havendo assim crescimento considerável a cada dia, e necessitamos dessa especialidade principalmente para atendimento de pacientes com hanseníase.

Referente ao Endocrinologista também trate-se de atendimento que temos grande fila de espera que nossa cota mensal não consegue atender havendo assim crescimento considerável a cada dia, a falta desse atendimento pode acarretar danos que muitas vezes só são notados a longo prazo porém irreversíveis, como tratamento de diabetes e hipotireoidismo e hipertireoidismo.









# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Referente ao Ultrassonografista temos grande fila de espera que nossa cota mensal não consegue atender havendo assim crescimento considerável a cada dia e temos um equipamento de ultrassom novo que não esta em uso por falta desse profissional para realizar os exames.

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área médica que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que preenchidos os requisitos do item 6.1 deste Termo de Chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.3 – Não poderá participar empresa cujo dirigente ou administrador possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde – SUS;

### 4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no site: <http://www.sarandi.pr.gov.br/web/index.php/servicos/licitacoes/category/chamamento-publico>. As informações complementares, o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal – Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro – Fone (0xx44) 3264-8623, a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, nesta cidade.

4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Edital.

### 5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal – Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro



000000



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

em dias de expediente no Paço Municipal, em Sarandi – Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:

**MUNICÍPIO DE SARANDI/PR**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020**

**RAZÃO SOCIAL/CNPJ:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**E-MAIL:**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS – INFECTOLOGIA PARA O PROGRAMA DST/HIV/AIDS, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA PEDIATRA/ADULTO, PSIQUIATRIA, OFTALMOLOGISTA, ORTOPEDISTA, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA E ULTRASSONOGRAFISTA PARA ATENDIMENTO NO CEME (CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES) DO MUNICÍPIO.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

<http://www.sarandi.pr.gov.br/web/index.php/servicos/licitacoes/category/chamamento-publico>

## **6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

6.1 – Para credenciamento – pessoa jurídica – deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) - requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) - declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) - declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. anexo III;
- d) - declaração de não existência de trabalhadores menores. anexo IV;
- e) - declaração de não parentesco, conforme anexo V;
- f) - cópias da CI/RG e CPF/MF do (s) sócio (s) gerente(s);
- g) - cópia do CNPJ da empresa;
- h) - cópia (s) autenticada (s) do Contrato Social e suas alterações;
- i) - certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
- j) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



000000

000000



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro.  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

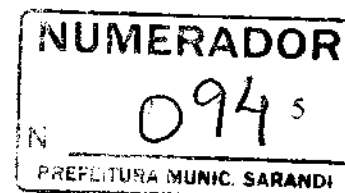
- k) - certidão Negativa de Débitos da Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor de onde se localiza o interessado não sendo aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data desta Chamada Pública.
- l) - prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- m) – CRM na Especialidade do profissional (ais) que prestará (ao) os serviços.
- n) – Diploma na Especialidade do profissional (ais) que prestará (ao) os serviços.
- 6.2 – A Comissão Permanente poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;
- 6.3 - Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
- 6.4 - Serão credenciados todos os interessados que atendam as condições do edital de Chamamento no momento da análise da documentação. Respeitando a quantidade de consultas ofertadas por mês.
- 6.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 7 – PROCEDIMENTO DO CREDENCIADO

- 7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado através do órgão Oficial do Município e meios eletrônicos, através do site do Município e publicação no Átrio do Paço Municipal.
- 7.2 – Os inscritos serão credenciados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.
- 7.3 - Deste chamamento público resultarão pessoas jurídicas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Sarandi, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

## 8 – CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1 – Serão credenciados todos os interessados que atendam as condições do edital de Chamamento no momento da análise da documentação junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital.
- 8.2 – Ao requerer a inscrição no credenciamento, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

8.3 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4 – O contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências previstas pelo cadastramento, bem como desatendeu as condições/critérios mínimos do SUS, inibindo o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

## 9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – Os valores a serem pagos referente às consultas, foram retirados como base na tabela utilizada pelo CISAMUSEP.

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços será de **R\$ 1.265.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil reais)**

9.3 – O prazo de execução será de 12 (doze) meses a partir da publicação do Chamamento Público, podendo a critério da Administração ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8666/93.

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas áreas médicas da Secretaria Municipal de Saúde, assim discriminados:

Ambulatoriais;

9.5.1. - Infectologista: Consultas;

9.5.2. - Cardiologista: Consultas;

9.5.3. - Neurologista Pediatra/Adulto: Consultas;

9.5.4. - Psiquiatria: Consultas;

9.5.5. - Oftalmologista: Consultas;

9.5.6. - Ortopedista: Consultas;

9.5.7. - Dermatologista: Consultas;

9.5.8. - Endocrinologista: Consultas;

9.5.9. - Ultrassonografista: Por Exames de Ultrassom.

9.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda definida pela Secretaria Municipal de Saúde – vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços – anexo VI;



1

1

1000

1000





# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

9.7 – A quitação será realizada, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.7.1 – O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde prevista pelo item 9.6.

9.8 As planilhas de custo dos serviços prestados serão fiscalizadas pelo fiscal do contrato indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.9 A remuneração pela prestação dos serviços referentes ao presente chamamento publico será de acordo com a Tabela a seguir:

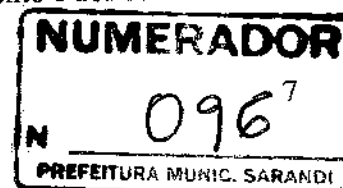
Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Máx Unit.	Valor Máx. Total
01	Consulta Infectologista	Unidade	2.000	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
02	Consulta Cardiologista	Unidade	3.000	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00
03	Consulta Neurologista Pediatra/Adulto	Unidade	3.000	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00
04	Consulta Psiquiatria	Unidade	3.000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
05	Consulta Oftalmologista	Unidade	2.000	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
06	Consulta Ortopedista	Unidade	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
07	Ultrassonografista: Por Exames de Ultrassom	Unidade	3.000	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
08	Consulta Dermatologista	Unidade	1.500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
09	Consulta Endocrinologista	Unidade	1.500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 1.265.000,00</b>

**OBS: O presente Chamamento destina-se ao credenciamento de empresas sem fins lucrativos e entidades filantrópicas e caso não houver nenhuma interessada, a contratação se dará com empresas com fins lucrativos.**

9.10 – A empresa contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, sob pena de descredenciamento da empresa.

## 10 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 001/2020-PMS será 12 (doze) meses após a publicação do Chamamento Público.



10/10/10



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

10.2 – O presente edital poderá ser prorrogado a critério da Administração o período para credenciamento.

## 11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – As empresas credenciadas deverão fornecer o profissional devidamente habilitado para atender no Centro Municipal de Especialidades CEME, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e DST/AIDS;

11.2 – Os profissionais deverão atender por consulta individual conforme agenda e necessidade dos departamentos.

11.3 – O registro de atendimento dos profissionais será feito através de planilhas contendo nome e dados dos pacientes atendidos e assinado pelos profissionais responsáveis dos departamentos.

11.4 – Será realizada rotatividade entre todas as empresas credenciadas.

## 12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura do Município de Sarandi poderá garantir a **prévia** defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

## 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias, após a emissão da nota Fiscal.

13.2 – O pagamento será realizado através de conta bancária, Para conta jurídica em nome da empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde.

13.3 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária 10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.34.00.00. Fontes de recursos 1000, 1303 e 494.

## 14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Administração, os termos do presente edital;

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa – RN nº. 71/2004-ANSS.

## 15 – GESTOR DO CONTRATO:

15.1 – O gestor de contrato da Secretaria Municipal de Saúde é o servidor Edson Oliveira dos Anjos CPF 301.418.509-49.

## 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 – A fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde é a servidora Andréia Cristina Pires CPF 005.888.479-33.

16.2 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

16.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios estabelecidos no presente edital de Chamamento.

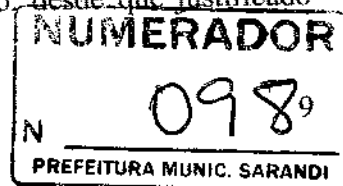
16.4 – A conformidade dos serviços a serem prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no presente edital de Chamamento.

16.5 – O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.6 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e reponsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93.

16.7 – A fiscalização de que trata este item do presente edital não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.8 – Durante a vigência da ata ou contrato o fiscal poderá ser substituído desde que justificado formalmente.







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e sobre as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito ao Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal – Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro – Fone (0xx44) 3264-8623, E-mail: [licitacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:licitacao@sarandi.pr.gov.br), no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min., em dias de expediente no Paço Municipal, em Sarandi – Paraná.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade de Sarandi, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Sarandi/PR., em 14 de fevereiro de 2020.

  
WALTER VOLPATO  
PREFEITO MUNICIPAL



Handwritten text or markings in the bottom left corner, possibly including a date or initials.





# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO (CEME) CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – (CAPS) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E PROGRAMA DST/ AIDS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE divulgado pelo Município de SARANDI, através da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº. 001/2020.

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Número conta corrente do Banco: \_\_\_\_\_

Especialidade: consultas e demais Procedimentos (relacionados aos códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos - SUS):

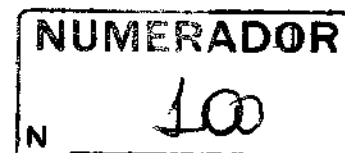
Médico Responsável: \_\_\_\_\_

CRM nº: \_\_\_\_\_ R.G.nº : \_\_\_\_\_ CPF/MF nº. \_\_\_\_\_

SARANDI (PR), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do solicitante)

\_\_\_\_\_  
(nome do solicitante)







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR.

A empresa \_\_\_\_\_ (qualificação) abaixo firmada  
DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento no  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO (CEME) CENTRO MUNICIPAL DE  
ESPECIALIDADES – (CAPS) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E PROGRAMA  
DST/ AIDS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE divulgado pelo Município de Sarandi, através da  
Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de serviços médicos, nos termos do  
Chamamento Público nº. 001/2020, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o  
Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

SARANDI (PR), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do solicitante)

\_\_\_\_\_  
(nome do solicitante)







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO III

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI- PR.

A empresa \_\_\_\_\_ (qualificação) abaixo assinada Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 001/2020, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de Direito, à inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

SARANDI (PR), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do solicitante)

\_\_\_\_\_  
(nome do solicitante)







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emílio de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO IV

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI- PR.

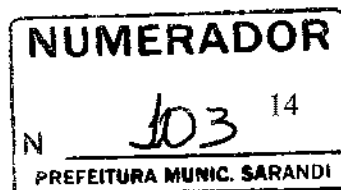
A empresa \_\_\_\_\_ (qualificação) abaixo assinada Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamamento Público nº. 001/2020, instaurado por esse Município, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

SARANDI (PR), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do solicitante)

\_\_\_\_\_  
(nome do solicitante)









# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO V

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI- PR.

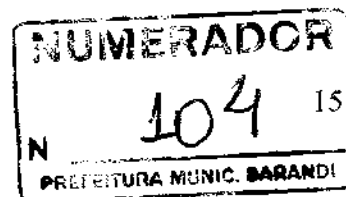
A empresa \_\_\_\_\_, com sede end: \_\_\_\_\_ estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o Sr( a ) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, especialmente para o Chamamento Público **001/2020-PMS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

SARANDI (PR), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do solicitante)

\_\_\_\_\_  
(nome do solicitante)







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO VI

### CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 001/2020

### CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO –(CEME) CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – (CAPS) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E PROGRAMA DST/AIDS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, 565, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WALTER VOLPATO**, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, os ora denominados CONTRATADOS:

1) - ....., inscrita no CNPJ/MF n.º ....., com sede na R. ...., n.º ....., Bairro ....., município de .....-UF ....., neste ato representado pelo (a) Sr(a) ....., tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei n.º 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei n.º 8.080/90 e 8142/90, Portarias n.º 358/GM/2006 e 3277/GM/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN n.º 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução n.º 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de e demais especialidades médicas – Infectologista, Cardiologista, Neurologista Pediatra e Adulto e Psiquiatra, no Centro Municipal Especialidades – CEME, Centro de Atenção Psicossocial CAPS e Programa DST/AIDS da Rede Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidos no CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 000/2020 RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25 II c/c 26, II da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelos CONTRATADOS, de serviços de:

## Descrição detalhada dos serviços a serem contratados

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Máx Unit.	Valor Máx. Total
01	Consulta Infectologista	Unidade	2.000	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
02	Consulta Cardiologista	Unidade	3.000	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00
03	Consulta Neurologista Pediatra/Adulto	Unidade	3.000	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00
04	Consulta Psiquiatria	Unidade	3.000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
05	Consulta Oftalmologista	Unidade	2.000	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
06	Consulta Ortopedista	Unidade	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
07	Ultrassonografista: Por Exames de Ultrassom	Unidade	3.000	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
08	Consulta Dermatologista	Unidade	1.500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
09	Consulta Endocrinologista	Unidade	1.500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 1.265.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM

A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº.001/2020, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento dos CONTRATADOS, dentro de suas especialidades, (CEME) - Centro Municipal de Especialidade (CAPS) – Centro de Atenção Psicossocial e Programa DST/AIDS na Rede Municipal de Saúde. O registro de atendimento dos profissionais será feito através de planilhas contendo nome e dados dos pacientes atendidos e assinado pelos profissionais responsáveis dos departamentos.

Será realizada rotatividade entre todas as empresas credenciadas.

§ 1º – Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento dos CONTRATADOS:



2023.11.15

2023.11.15



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- I – O membro do corpo clínico e de profissionais;
  - II – O profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
  - III – O profissional autônomo que presta serviços ao CONTRATADO;
  - IV – O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos incisos I a III, for admitido pelos CONTRATADOS nas suas instalações para prestar determinado serviço.
- §2º – Equipara-se aos profissionais definidos nos incisos III e IV, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.
- §3º – OS CONTRATADOS não poderão cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato, sendo motivo de descredenciamento.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, os CONTRATADOS se obrigam a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de Chamamento Público nº. 0/2020, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: OS CONTRATADOS se obrigam, ainda, a:

- I – manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;
- II – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- III – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- IV – cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi;
- V – justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
- VI – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- VII – responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.









# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

VIII – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos dos CONTRATADOS, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

IX – O Contratado como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. 0/2020, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

- I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.
- II – esclarecer os CONTRATADOS toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS CONTRATADOS

OS CONTRATADOS são responsáveis pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do Chamamento Público, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor dos Serviços do objeto desse contrato será de até R\$ 1.265.000,00 (um duzentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A Execução de Serviço será executada de forma mensal dentro do teto financeiro disponível para cada especialidade com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária. 10.001.10.301.0017.2.238.3.3.90.34.00.00. fontes de recursos 1000, 1303 e 494.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

§ 1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 2º – O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

§ 3º – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

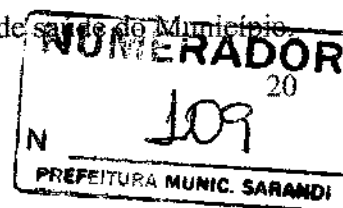
§ 1º A respectiva Ordem de Execução de Serviço, vinculada ao contrato de prestação de serviços, disporá sobre as condições e horário do atendimento das consultas médicas, bem como disporá sobre o horário dos atendimentos, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades onde será prestada o serviço.

§ 2º O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assumo os encargos com a respectiva ordem de pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CONTRATADOS as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

§ 1º - Para apuração de eventuais casos de inadimplimento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

§ 2º – É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços.

§ 2º – O CONTRATADO poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

§ 1º - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

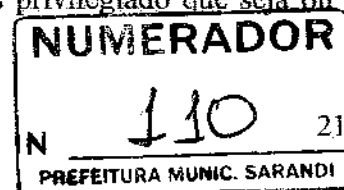
§ 2º – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Sarandi/PR, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.







# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71-CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080/90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 000/2020, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

SARANDI/PR., em 14 de fevereiro de 2020.

  
**WALTER VOLPATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

.....  
EMPRESA CREDENCIADA  
RESPONSÁVEL

Recebido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura do Prestador de Serviço: \_\_\_\_\_

Carimbo:







Publicado por:  
Nilson José dos Santos  
Código Identificador:EB3628A2

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020**

**REPUBLICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - PMS

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PARANÁ.**

Tipo: Menor preço por Item

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1310/2020.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 05 de março de 2020 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – sala 4 – sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela rua José Emílio de Gusmão, ao lado do Número 575).

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: [licitacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:licitacao@sarandi.pr.gov.br). O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>.

Sarandi, 13 de fevereiro de 2020.

**RENAN BATISTA MEYRING**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Alexandra Silva de Oliveira  
Código Identificador:5D2E45CC

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL 006/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - PMS

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Hospedagem, café da manhã, almoço, janta e transporte para pacientes que fazem tratamentos médicos fora de domicílio (TFD), em hospitais e clínicas médicas na cidade de Curitiba e sua Região Metropolitana.**

Tipo: Menor preço por Item

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1310/2020.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 06 de março de 2020 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – sala 4 – sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela rua José Emílio de Gusmão, ao lado do Número 575).

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: [licitacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:licitacao@sarandi.pr.gov.br). O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>.

Sarandi, 13 de fevereiro de 2020.

**RENAN BATISTA MEYRING**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Alexandra Silva de Oliveira  
Código Identificador:440B785B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES  
DESPACHO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 135/2020**

Extrato para Publicação  
PREGÃO PRESENCIAL nº 135/2020 - PMS

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que relativamente ao recurso apresentado pela empresa **CAROL COMERCIAL – EIRELE – ME**, referente a licitação supramencionada, o mesmo, foi acatado.

Sarandi, 14 de fevereiro de 2020.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alexandra Silva de Oliveira  
Código Identificador:77821A83

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES  
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO  
PÚBLICO – PMS Nº. 001/2020**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ATENDIMENTO DE CONSULTAS A SEREM REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CEME, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, E PROGRAMA DST/ AIDS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Prefeitura do Município de Sarandi, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público, que encontra -se aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas a serem realizado no centro municipal de especialidades – CEME, centro de atenção psicossocial – CAPS, e programa DST/ AIDS na rede municipal de saúde e que foram efetivadas alterações no Edital.

O EDITAL COMPLETO E AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623. EMAIL: [licitacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:licitacao@sarandi.pr.gov.br) OU SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>. Os documentos de Habilitação serão protocolados no Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal.

Sarandi, 14 de fevereiro de 2020

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Regiane Moreira Barbosa  
Código Identificador:C4330036

